



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
JUNTA MÉDICA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	38
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	38
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	69
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	70
ATOS DO LEGISLATIVO	71

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 67.365, 15 DE JUNHO DE 2026, NO DOV Nº 4492, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - DEVIDO A ERROS MATERIAIS NO ART. 1º.

DECRETO Nº 67.365/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MILENA TOME FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1650223 no Processo Administrativo Eletrônico nº 93.299/2026,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 15 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027, à servidora Milena Tome Figueiredo, matrícula 7867, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V e matrícula 14598, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência

salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 67.371, 15 DE JUNHO DE 2026, NO DOV Nº 4492, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - DEVIDO A ERROS MATERIAIS NO CAPUT DO ART. 1º.

DECRETO Nº 67.371/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.966/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de junho a 21 de outubro de 2026, da servidora Claudia Silva Machado, matrícula 7792, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1593173 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Claudia Silva Machado referente ao período de 25 de abril a 14 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.401/2026

EXONERA O AGENTE POLÍTICO JEAN RICARDO REY DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1660002 e 1660004 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 8 de junho de 2026, do agente político Jean Ricardo Rey dos Santos, matrícula 17700, do cargo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.402, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando assegurar a manutenção e continuidade dos serviços de acesso à internet utilizados no Paço Municipal, essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público realizadas pelos diversos órgãos e setores da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO que a disponibilidade desses serviços constitui condição indispensável para a regular execução das ações institucionais e para o



adequado funcionamento da máquina administrativa; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.079/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.40.00.00 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	11.126.296,12	28.339.228,38	1,41%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 67.403, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, imprescindível ao atendimento das demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, visando à continuidade do Contrato nº 022/2026, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas; e

CONSIDERANDO que as dotações orçamentárias atualmente consignadas à SEMOSP mostram-se insuficientes para atender, de forma adequada, à crescente demanda dos serviços públicos sob sua responsabilidade, tornando indispensável a suplementação orçamentária ora proposta, a fim de assegurar a continuidade, a eficiência e a plena execução das atividades e serviços essenciais prestados à população; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.094/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária

consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.404, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa com vistas a viabilizar repasse a Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Municipal de Agricultura; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.126/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.405, DE 17 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 350.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a reformulação administrativa que visa atender as demandas da Procuradoria Geral do Município, visando o cumprimento de obrigação decorrente de decisão judicial transitada em julgado, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, bem como à garantia da regularidade dos atos administrativos e da adequada manutenção dos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.081/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.406/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA ROSICLEIA MARIA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.348/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, a servidora Rosicleia Maria Torres, matrícula 10000, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Nutrição Aplicada ao Emagrecimento e Estética, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.407/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JUSSIARA ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.464/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2026, à servidora Jussara Araújo dos Santos de Oliveira, matrícula 17731, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase e Psicologia Educacional, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48

da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.408/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE DANIELLI NOVAES PEREIRA FERNANDES NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.549/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, de Danielli Novaes Pereira Fernandes no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.409/2026

NOMEIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.103/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Alessandra de Oliveira Alves Fernandes para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.410/2026

NOMEIA ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.091/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Adenisia Ferreira da Rocha Rosa para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.411/2026

NOMEIA AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.082/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Amanda dos Reis Barbosa Machado para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.412/2026

EXONERA A SERVIDORA REBECA PINHEIRO MENDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1660883 no Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 9 de junho de 2026, da servidora Rebeca Pinheiro Mendes, matrícula 17066, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.413/2026

NOMEIA LORENA CRISTINA DE JESUS BARREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 227/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de junho de 2026, de Lorena Cristina de Jesus Barreira para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, com lotação na Secretaria da Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.414/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DEYSE TORRES RIBAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.729/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, da servidora Deyse Torres Ribas, matrícula 15489, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Edificações, grupo ocupacional ATE, classe J, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.415/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDINÉIA ARAÚJO DE ALENCAR BRANDÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.459/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 16 de junho a 13 de setembro de 2026, da servidora Edinéia Araújo de Alencar Brandão, matrícula 10275, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1646228 no Processo em referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.416/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVANOR ZAMARCHI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.450/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de junho a 4 de agosto de 2026, da servidora Ivanor Zamarchi, matrícula 2256, detentora do cargo de provimento efetivo de Monitora de Ensino II, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1602214 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Monica Barbosa da Silva Xavier referente ao período de 7 de maio a 16 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.417/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NAIANA HELENA SIGNORATTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.341/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de junho a 21 de novembro de 2026, da servidora Naiana Helena Signoratti, matrícula 10327, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1629461 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Naiana Helena Signoratti referente ao período de 26 de maio a 16 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.418/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.462/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de junho a 7 de novembro de 2026, da servidora Mirlanda do Amaral Almeida Silva, matrícula 2854, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1605603 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Mirlanda do Amaral Almeida Silva referente ao período de 12 de maio a 16 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.419/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.020/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de junho a 24 de novembro de 2026, da servidora Janes Gleice Shmidt Simões, matrícula 16456, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATD, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1638407 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Janes Gleice Shmidt Simões referente ao período de 29 de maio a 16 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.420/2026**NOMEIA MATHEUS FELIPE SCHWAMBACH NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 135/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de junho de 2026, de Matheus Felipe Schwambach para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.9, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025 pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.421/2026**NOMEIA ROSANI DA SILVA LEMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 451/2026/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de junho de 2026, de Rosani da Silva Lemes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.422/2026

NOMEIA NELSON ANTONIO ROSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE UMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 450/2026/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de junho de 2026, de Nelson Antonio Rosa para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços de UMM - CPC-3, Assistência de Serviços de UMM - Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.277/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 4.218, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 336, de 15 de junho de 2026 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.406/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, da Portaria nº 4.218, de 29 de abril de 2026, que designou a servidora Nathelly Fernanda Schmoller para gestora do Contrato nº 096/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PORTARIA Nº 4.278/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 4.224, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 336, de 15 de junho de 2026 e os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 11.406/2023 e 92.304/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, da Portaria nº 4.224, de 7 de maio de 2026, que concedeu gratificação especial de gestão de contrato a servidora Nathelly Fernanda Schmoller.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PORTARIA Nº 4.273/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.947, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 49 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho Interlocutório – COGEM (ordem nº 1661751) nos autos do Processo Eletrônico nº 10.947/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.947, de 24 de julho de 2025, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026, para que a Comissão Processante apresente relatório conclusivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.274/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.237, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1656946 - Processo Eletrônico nº 14.727/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.237, de 14 de maio de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.275/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.233, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.233, de 14 de maio de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.276/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.235, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 4.778/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.235, de 14 de maio de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.279/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.231, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 065/2026/C.E.S.P.D/PMV, e

CONSIDERANDO o Despacho Interlocutório – COGEM (ordem 1662617) - Processo Eletrônico nº 90.705/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.231, de 14 de maio de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 215
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 215 da Ata de Registro de Preços nº 43/2026 registrado em favor da empresa: NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA, foi cancelado, conforme pedido da empresa em anexo no processo 21903/2025/SEMAD Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP, em conformidade com item 16.9.1.1. letra "c" do termo de referencia.

Vilhena-RO, 17 de Junho de 2026

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 044/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23135/2025/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios

pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.120.959,56 (Um milhão, cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/07/2026 a partir das 10:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de julho de 2026, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de julho de 2026, a partir das 10:00:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de junho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.819, DE 17 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026 DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS 2026”, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Vilhena, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, protestados ou não, ajuizados ou a ajuizar, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025 e cujo vencimento tenha ocorrido até 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º As reduções previstas nesta Lei incidem exclusivamente sobre juros e multas de mora, não alcançando o valor principal e a atualização monetária incidente sobre o débito fiscal.

Art. 3º O REFIS 2026 abrange os débitos decorrentes de:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contribuições de melhoria e taxas instituídas pelo Município de Vilhena; e
II – créditos de natureza não tributária, inclusive preços públicos, tarifas e demais receitas administradas pelo Município.

Art. 4º Ficam excluídos do REFIS 2026:

I – os créditos oriundos de lançamento de ofício por dolo, fraude ou simulação;
II – os débitos tributários decorrentes de retenção ou de substituição tributária;
III – as multas e imputações de ressarcimento ao erário aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, ainda que inscritas em dívida ativa;
IV – as tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário administradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena – SAAE;
V - o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em todas as suas modalidades de lançamento, inclusive os créditos objeto de parcelamento; e
VI – as demais hipóteses expressamente vedadas por legislação municipal específica.

Art. 5º A adesão ao REFIS 2026 importa:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no Art. 1º desta Lei;

II – aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei; e

III – renúncia a impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Poderão aderir ao REFIS 2026 o contribuinte, seu representante legal, mandatário com poderes específicos, inventariante, espólio, sucessor, responsável tributário e, tratando-se de pessoa jurídica, o sócio administrador ou procurador com poderes expressos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá exigir comprovação documental e procuração com poderes específicos para a adesão.

Art. 7º Para fins de adesão ao REFIS 2026, o débito será consolidado considerando o valor principal, a atualização monetária, os juros de mora e a multa de mora, calculados até a data da adesão.

Art. 8º Sobre o montante consolidado dos juros de mora e da multa de mora, aplicam-se as seguintes reduções:

I – cota única: 100% (cem por cento) de redução;

II – parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de redução;

III – parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de redução;

IV – parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais: 30% (trinta por cento) de redução;

V – parcelamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais: 20% (vinte por cento) de redução; e

VI – parcelamento de 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) parcelas mensais: 10% (dez por cento) de redução.

Art. 9º As reduções previstas nos incisos V e VI do Art. 8º desta Lei aplicam-se exclusivamente aos débitos consolidados por cadastros superiores a R\$

20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 10 O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 3 (três) Unidades Padrão Fiscal - UPF para pessoas físicas;

II – 6 (seis) UPF para pessoas jurídicas.

Art. 11. As reduções de que trata o Art. 8º desta Lei não alcançam custas, emolumentos e demais despesas relativas à cobrança do crédito, que permanecem integralmente devidas pelo contribuinte, observado o seguinte:

I – tratando-se de débito objeto de execução fiscal, as custas processuais serão recolhidas pelo contribuinte na forma da tabela do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

II – tratando-se de débito protestado extrajudicialmente, as custas, emolumentos e despesas serão recolhidos diretamente ao Tabelionato de Protesto competente;

III – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, são devidos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito consolidado, observado o disposto no Art. 17 desta Lei.

Art. 12. A adesão ao REFIS 2026 aperfeiçoa-se com o pagamento da primeira parcela ou da cota única, conforme o caso.

§ 1º A primeira parcela vence na data da adesão; as demais vencem no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º Antes do pagamento de que trata o caput deste artigo, o pedido de adesão constitui mera proposta, não produzindo efeitos de suspensão da exigibilidade do crédito.

§ 3º O não pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da data do pedido implica o cancelamento automático da proposta.

Art. 13. O saldo devedor parcelado será atualizado monetariamente pela variação anual da Unidade Padrão Fiscal - UPF do Município de Vilhena, aplicada a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da atualização.

§ 1º A atualização monetária incide apenas sobre o saldo devedor vincendo, mantendo-se inalteradas as parcelas já pagas.

§ 2º A atualização de que trata este artigo não altera os percentuais de redução previstos no Art. 8º desta Lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda publicará anualmente o valor da UPF vigente por ato oficial.

Art. 14. A parcela vencida e não paga sujeitar-se-á aos juros de mora, multa e demais acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 256, de 20 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal, contados a partir do dia seguinte ao vencimento.

Art. 15. Os débitos abrangidos pelo art. 1º desta Lei, ainda que já contemplados em programa de parcelamento ou de recuperação fiscal anterior e posteriormente rescindidos por inadimplência, poderão aderir ao REFIS 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos débitos cujo parcelamento esteja vigente e em situação de regular adimplemento.

Art. 16. A adesão ao parcelamento de débito ajuizado implicará a suspensão do respectivo processo de execução fiscal enquanto o acordo estiver sendo cumprido.

Art. 17. A extinção da execução fiscal fica condicionada à quitação integral do débito e ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado.

Art. 18. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em andamento cujo valor consolidado, após aplicadas as reduções desta Lei, não ultrapasse:

I – 50 (cinquenta) UPF para os créditos imobiliários; e

II – 80 (oitenta) UPF para os demais créditos municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo atende aos limites de dispensa previstos no Art. 2º da Lei nº 3.660, de 27 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei nº 6.470, de 2025.

Art. 19. A carta de anuência para cancelamento ou retirada de protesto extrajudicial será solicitada pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comprovação de adesão ao REFIS 2026 na forma dos artigos 7º e 12 desta Lei.

Art. 20. O parcelamento será rescindido de pleno direito, com perda imediata dos benefícios e exigibilidade do saldo remanescente, quando:

I – ocorrer atraso de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

II – qualquer parcela permanecer em atraso por mais de 90 (noventa) dias; ou

III – houver descumprimento de qualquer das condições previstas nesta Lei.

§ 1º Rescindido o parcelamento, o crédito retorna ao valor originalmente confessado, deduzidos os valores já pagos, com os acréscimos legais cabíveis, podendo a Secretaria Municipal de Fazenda e a PGM promover de imediato a inscrição em dívida ativa, o protesto extrajudicial ou o ajuizamento de execução fiscal.

Art. 21. A concessão do REFIS 2026 não implica a liberação dos bens e direitos do devedor eventualmente constituídos em garantia dos respectivos créditos, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo VI do Título III do Livro II da Lei Complementar nº 256, de 20 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 22. Os benefícios previstos nesta Lei não constituem direito adquirido, não obrigando o Município à reedição de programas semelhantes em exercícios futuros.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município poderão expedir atos complementares para a execução desta Lei, incluindo modelos de termo de confissão de dívida, sistema eletrônico de adesão e regras de rescisão.

Art. 24. O prazo para adesão ao REFIS 2026 é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 17 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNA SEM EFEITO, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA Nº 4492, DE 16 DE JUNHO DE 2026, PÁGINAS 28 E 29.

Vilhena, 17 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 90483/2026 pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NZ1537	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS	80,948	23º (convocada no edital 025.2026 – Cotas)
LG4978	JUCILENE PEREIRA	80,828	24º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 17 de junho de 2026

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 90483/2026 pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

AA6367	KEMILY POGGERE DE MOURA	80,468	25º
--------	-------------------------	--------	-----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);

- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
 - 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
 - 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia do Título de Eleitor;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
 - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
 - Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
 - Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
 - 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
 - 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 17 de junho de 2026

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 338/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93953/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 12 a 14 e 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 340/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6985/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 341/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GIZELLE ANDREA GONCALVES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6620/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GIZELLE ANDREA GONCALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 363/2026/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEVISON DE OLIVEIRA BRIGEL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 21 dias**, á servidora **CLEVISON DE OLIVEIRA BRIGEL**, matrícula 12012, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1266/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA N.º 364/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DILMA KRAUSE**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **DILMA KRAUSE**, matrícula 11273, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.763/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 365/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA APARECIDA DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 5214, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de junho de 2026 a 14 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2105/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 366/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA APARECIDA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA SILVA**, matrícula 2803, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de junho de 2026 a 14 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16.868/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 367/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MICHELLE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 6552, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de junho de 2026 a 13 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7329/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, PROCESSO nº 3482/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1659057, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 15 de junho de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

PARECER TÉCNICO Nº 006/2026/SEMAGRI**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 3482/2026

Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria – ASPRUJOM

CNPJ: 11.384.099/0001-99

Data da emissão: 15/06/2026

Responsável pela análise: Jacqueline Marcelo Pedro Bom

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria - ASPRUJOM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva nº 38/2025 e 181/2025.

O projeto tem como objetivo a aquisição de 01 (um) pulverizador pecuário e 01 (uma) roçadeira hidráulica, visando fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores beneficiários, visando o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade das culturas e a otimização dos serviços no campo.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos agricultores da associação.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1531518.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades voltadas a cultura do café na agricultura familiar do município de Vilhena.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria – ASPRUJOM, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2009 que atua há 16 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 50 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº

13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023.

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense. Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 15 de junho de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Gestora da Parceria
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, Nº 89716/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1662579, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL, Nº 88409/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1662092, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, Nº 91665/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1662172, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

RESUMO DE DIÁRIAS MAIO / 2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ELIANI CRISTINA DE SOUZA	06/05/2026	06/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
GESLAYNE FLAUZINO MOURA	06/05/2026	06/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
DAIANE DOS SANTOS NUNES	06/05/2026	06/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
PATRICIA DE LIMA LISBOA BERNARDINO	06/05/2026	06/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	06/05/2026	06/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
ELIZEU NUNES MACIEL	07/05/2026	07/05/2026	CHUPINGUAIA-RO
EDNA DE SOUZA MACIEL	07/05/2026	07/05/2026	CHUPINGUAIA-RO
ELIZEU NUNES MACIEL	08/05/2026	14/05/2026	PORTO FELIZ-SP
SONIA DONADIA FREITAS	08/05/2026	14/05/2026	PORTO FELIZ-SP
JOSIANE MACHADO SOUZA	11/05/2026	14/05/2026	PORTO VELHO-RO
ELINE DA SILVA BISPO	11/05/2026	14/05/2026	PORTO VELHO-RO
JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES	11/05/2026	14/05/2026	PORTO VELHO-RO
LUCIMAR BORGES DE OLIVIERA SADEK	18/05/2026	18/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO

REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	18/05/2026	18/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	18/05/2026	18/05/2026	NOVA CONQUISTA-RO
ELISON BRANDAO MOURA	24/05/2026	27/05/2026	CACOAL-RO
UEVERTON RIBEIRO DE MATOS	24/05/2026	27/05/2026	CACOAL-RO
CAMILA MOURA TABORDA	24/05/2026	27/05/2026	CACOAL-RO
AISHA LOPES LAURENTINO	24/05/2026	27/05/2026	CACOAL-RO
JONAS DOS SANTOS	26/05/2026	26/05/2026	JI-PARANÁ-RO
VIVIANE CRISTINA MENDES LAZZARO	26/05/2026	26/05/2026	JI-PARANÁ-RO
GABRIEL MARCOS SCRUPAK GUDIM	26/05/2026	26/05/2026	JI-PARANÁ-RO
THIAGO LUCIANO POSSEBON	26/05/2026	26/05/2026	JI-PARANÁ-RO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor: R\$ 236,980,03 Emendas Impositiva: N°7,66,97,129,173,199,247 e 282
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL	91825/2026	48.813.610/0001-30	R\$ 236,980,03 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).
End.: Avenida Vitória Régia Bairro: Jardim Primavera CEP: 76.983-360			Valor Solicitado: R\$ 236.975,76 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução de atividades socioeducativas fundamentadas na prática do futsal, com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 (cento e vinte e cinco) crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. O projeto tem como finalidade promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, bem como a prevenção de situações de risco social, por meio de atividades estruturadas que estimulem a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento de valores sociais. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais esportivos, equipamentos e na contratação de serviços necessários, visando proporcionar ambiente adequado de convivência, acolhimento e desenvolvimento integral, contribuindo para a inclusão social, o bem-estar e a formação cidadã dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAe os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas N°7,66,97,129,173,199,247 e 282 através do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

4.

O Deportivo de Futsal, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo que tem por objeto a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futsal como estratégia socioeducativa. O projeto visa promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e a prevenção de situações de risco social, mediante atividades estruturadas que estimulem disciplina, respeito, trabalho em equipe, cooperação e valores sociais. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais esportivos, equipamentos e na contratação de serviços, incluindo 04 profissionais de Educação Física, garantindo ambiente adequado de convivência, acolhimento e desenvolvimento integral, contribuindo para a inclusão social, bem-estar e formação cidadã.

O projeto tem como objetivos específicos: promover ocupação saudável do tempo livre, reduzindo ociosidade; incentivar rotina mais ativa, diminuindo tempo excessivo em telas; desenvolver habilidades técnicas no futsal, fortalecendo autonomia e autoconfiança; contribuir para melhoria da autoestima, disciplina e concentração, refletindo positivamente no desempenho escolar; desenvolver competências socioemocionais como controle emocional, resiliência e capacidade de lidar com vitórias e frustrações; prevenir envolvimento em situações de risco social, como uso de substâncias ilícitas e violência; incentivar hábitos de vida saudáveis; estimular valores como respeito, responsabilidade, cidadania e convivência em grupo; desenvolver cooperação, perseverança e trabalho em equipe; ofertar iniciação e prática esportiva para identificação e desenvolvimento de talentos; incentivar participação em competições nos níveis municipal, estadual, regional e nacional; proporcionar ambiente adequado para treinamento, convivência e socialização; e integrar aspectos sociais, esportivos, culturais e educacionais para o desenvolvimento integral dos participantes.

A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como estratégia preventiva frente a situações de vulnerabilidade e fragilização de vínculos, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), assegurando prioridade absoluta à proteção integral e o direito ao esporte e lazer. O projeto atende à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), mitigando riscos como isolamento, trabalho infantil e exposição à violência.

Observa-se que muitas crianças e adolescentes encontram-se em situação de ociosidade, expostos a ambientes vulneráveis e ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos, o que pode causar dependência tecnológica, isolamento social, sedentarismo e impactos negativos à saúde física e emocional, como obesidade infantil, ansiedade e dificuldades socioemocionais. O futsal, como modalidade coletiva acessível, promove disciplina, organização, socialização e hábitos saudáveis, estimulando coordenação, agilidade, equilíbrio, resistência, respeito, cooperação, responsabilidade e espírito esportivo.

As atividades serão realizadas em dois polos de execução (Escola Paulo Freire e Escola Wilson Camargo), com atendimento de até 125 participantes distribuídos por faixa etária, exigindo a contratação de 04 profissionais de Educação Física (dois por polo), que atuarão simultaneamente para garantir melhor acompanhamento técnico e pedagógico, organização das atividades, segurança dos alunos e atendimento adequado às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento. Os profissionais serão responsáveis pelo planejamento, ministração de aulas e treinamentos, elaboração de treinos, acompanhamento de atletas, participação em competições e eventos esportivos, reuniões com famílias, elaboração de relatórios e demais atividades administrativas e pedagógicas.

A associação mantém sede própria como espaço administrativo e ponto de apoio, utilizada para reuniões com famílias, organização administrativa, armazenamento de materiais, planejamento, atendimento aos participantes e suporte logístico durante eventos e competições. Para garantir condições adequadas de descanso, permanência e acolhimento, serão adquiridos colchões, beliches e sofá. Além de materiais esportivos, o projeto prevê aquisição de bens e serviços indispensáveis à execução do SCFV e à proteção integral: ar-condicionado, geladeira, purificador de água, forno micro-ondas (conforto térmico, alimentação, hidratação e segurança sanitária); lavadora de roupas (higienização de uniformes e materiais têxteis); lavadora de alta pressão (limpeza e conservação de quadras e áreas externas); máquina de gelo (fornecimento de água gelada e compressas frias para prevenção e tratamento inicial de lesões); mobiliário e equipamentos administrativos (mesas, cadeiras, arquivo, roupeiro de aço – organização da sede, guarda de materiais, atendimento às famílias e registro de informações); notebook, impressora multifuncional e câmera (gestão administrativa, elaboração de relatórios, registro fotográfico, prestação de contas e transparência); caixa de som ativa, microfones e mesa de pebolim (dinamização de atividades socioeducativas, eventos, integração comunitária e fortalecimento de vínculos); e materiais de limpeza e consumo (higiene, segurança sanitária e manutenção cotidiana dos ambientes). Destaca-se ainda a importância da qualificação contínua da equipe técnica por meio de cursos e capacitações.

O projeto atenderá até 125 crianças e adolescentes com idades entre 4 e 17 anos, residentes em Vilhena, regularmente matriculados na rede de ensino e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. Beneficiários indiretos: familiares, instituições de ensino e comunidade local, impactados pela promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à p

ermanência escolar e ampliação do acesso ao esporte e lazer.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 236,980,03 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 236.975,76 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 7,66,97,129,173,199,247 e 282

Resolução: Nº 29/2026 CMDCA

Vigência: (14) QUATORZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE END.: Avenida Tancredo Neves nº 22136 Bairro: Bodanese Cidade: Vilhena/RO	2633/2026	04.390.761/0001-58	Valor da Emenda: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
			Valor Solicitado: R\$ 49.979,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e nove Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a APAE de Vilhena para a execução de projeto institucional que tem por objetivo promover a inclusão social, a convivência e o desenvolvimento da autonomia de 137 crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, no âmbito do atendimento educacional e socioassistencial ofertado pela instituição, por meio da participação em atividades desenvolvidas em espaços externos. O recurso será aplicado na implantação e revitalização das áreas externas da APAE, incluindo a aquisição de materiais, insumos e a contratação de serviços necessários, que serão utilizados como instrumento para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, tais como jardinagem, cuidado com o ambiente, convivência e interação social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade do atendimento ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratem-se de organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social–FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que visa promover a inclusão social, a convivência e o desenvolvimento da autonomia de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, no contexto do atendimento educacional e socioassistencial ofertado pela instituição, por meio da participação em atividades desenvolvidas em espaços externos. Os recursos serão aplicados na implantação e revitalização das áreas externas da APAE, incluindo aquisição de materiais, insumos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais como jardinagem, cuidado com o ambiente, convivência e interação social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade do atendimento.

O projeto tem como objetivos: ofertar atendimento educacional especializado de forma complementar e integrada às ações socioassistenciais; desenvolver atividades que promovam convivência, interação social e participação ativa dos usuários; estimular autonomia e habilidades sociais por meio de atividades práticas e coletivas; fortalecer vínculos entre usuários, famílias e equipe técnica; incentivar valores como respeito, cooperação, responsabilidade e cuidado com o ambiente; ampliar oportunidades de participação social; utilizar atividades práticas como instrumento de inclusão; e qualificar os espaços para torná-los mais acessíveis, organizados e adequados às atividades coletivas.

A APAE de Vilhena é a principal instituição do município voltada ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, referência na oferta de atendimento educacional especializado e ações complementares voltadas ao desenvolvimento, inclusão social e autonomia. O público atendido enfrenta desafios relacionados à participação social, convivência e desenvolvimento de habilidades, em razão das limitações impostas pela deficiência e das barreiras sociais e estruturais existentes. As áreas externas da instituição apresentam limitações quanto à organização, acessibilidade e adequação para atividades coletivas, o que restringe seu uso como ambiente de convivência e desenvolvimento da autonomia.

Diante disso, o projeto propõe a implantação e revitalização dessas áreas por meio da aquisição de mudas, flores, grama, itens de jardinagem e adequação do espaço físico, a serem utilizados como suporte para atividades práticas e coletivas, como plantio, organização e cuidado com o ambiente, promovendo participação ativa, fortalecimento de vínculos e autonomia dos usuários. A iniciativa contribui para a qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de inclusão social e participação comunitária.

O público-alvo é composto por aproximadamente 137 usuários com idade entre 14 e 60 anos, pessoas com deficiência intelectual e múltipla regularmente atendidas pela APAE de Vilhena. A participação nas atividades ocorre conforme avaliação da equipe técnica, considerando perfil, nível de desenvolvimento, interesse e condições de participação, com prioridade para usuários com menor participação em atividades coletivas, com necessidade de estímulo à autonomia e interação social, bem como aqueles em situação de maior vulnerabilidade social.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valorde R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), no entanto, a entidade solicitou um R\$ 49.979,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais)
Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS. Oriundo de

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 20254360003

Vigência:(05) CINCO MESES

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2026

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS END.: Avenida Marechal Rondon, nº 5292, Quinto Bec, Vilhena/RO	1494/2026	30.395.706/0001-60	Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO da presente proposta tem por objeto a realização de atividades socioeducativas voltada à mulheres, buscando a prevenção e conscientização quanto a violência de gênero, por meio da prática de técnicas de defesa pessoal do Jiu-Jitsu, orientação jurídica e orientação psicológica.

O projeto visa atender 300 mulheres com idade entre 14 e 60 anos, residentes no município de Vilhena/RO, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou exposição a contextos de violência doméstica e familiar.

Para sua efetiva implementação, está prevista a contratação dos seguintes profissionais e serviços: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Advogado, 01 (um) Instrutor de Jiu-Jitsu. Complementarmente, está prevista a aquisição de Camisetas e kimonos.

A iniciativa tem como finalidade Promover a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher no município de Vilhena/RO, por meio de ações integradas de orientação jurídica, apoio psicossocial e capacitação em defesa pessoal, visando ao fortalecimento da autonomia, da autoestima e da capacidade de proteção das mulheres, bem como à ampliação do acesso à rede de proteção e garantia de direitos, em consonância com os princípios da proteção social previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo destinado a atender 300 (trezentas) mulheres na faixa etária de 14 (Quatorze) a 60

(Sessenta) anos com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou exposição a contextos de violência doméstica e familiar, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa fortalecer esse público, Promovendo a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher no município de Vilhena/RO, por meio de ações integradas de orientação jurídica, apoio psicossocial e capacitação em defesa pessoal, visando ao fortalecimento da autonomia, da autoestima e da capacidade de proteção das mulheres, bem como à ampliação do acesso à rede de proteção e garantia de direitos, em consonância com os princípios da proteção social previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS.

O projeto tem como objetivos específicos: Disseminar informações jurídicas qualificadas sobre os direitos das mulheres, Promover a conscientização sobre os aspectos psicológicos da violência de Gênero e Capacitar mulheres por meio de técnicas básicas de defesa pessoal, Sensibilizar e qualificar atores estratégicos da rede local, Promover a capilarização das informações, Fortalecer vínculos comunitários e institucionais, Ofertar acompanhamento continuado por meio de aulas regulares de defesa pessoal, Ampliar o acesso das mulheres à rede socioassistencial e aos serviços de proteção, Contribuir para a redução dos índices de violência contra a mulher no município e Fomentar a cultura de respeito, igualdade de gênero e valorização da dignidade da mulher.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

Deliberação: Resolução CMDCA nº 027/2026

VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 30.395.706/0001-60, com sede em Avenida Marechal Rondon, nº 5292, Quinto Bec, Vilhena/RO. CEP: 76.988-034. fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO da presente proposta tem por objeto a realização de atividades socioeducativas voltada à mulheres, buscando a prevenção e conscientização quanto a violência de gênero, por meio da prática de técnicas de defesa pessoal do Jiu-Jitsu, orientação jurídica e orientação psicológica.

O projeto visa atender 300 mulheres com idade entre 14 e 60 anos, residentes no município de Vilhena/RO, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou exposição a contextos de violência doméstica e familiar.

Para sua efetiva implementação, está prevista a contratação dos seguintes profissionais e serviços: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Advogado, 01 (um) Instrutor de Jiu-Jitsu. Complementarmente, está prevista a aquisição de Camisetas e kimonos.

A iniciativa tem como finalidade Promover a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher no município de Vilhena/RO, por meio de ações integradas de orientação jurídica, apoio psicossocial e capacitação em defesa pessoal, visando ao fortalecimento da autonomia, da autoestima e da capacidade de proteção das mulheres, bem como à ampliação do acesso à rede de proteção e garantia de direitos, em consonância com os princípios da proteção social previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social–FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo destinado a atender 300 (trezentas) mulheres na faixa etária de 14 (Quatorze) a 60 (Sessenta) anos com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou exposição a contextos de violência doméstica e familiar, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa fortalecer esse público, promovendo a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher no município de Vilhena/RO, por meio de ações integradas de orientação jurídica, apoio psicossocial e capacitação em defesa pessoal, visando ao fortalecimento da autonomia, da autoestima e da capacidade de proteção das mulheres, bem como à ampliação do acesso à rede de proteção e garantia de direitos, em consonância com os princípios da proteção social previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS.

O projeto tem como objetivos específicos: Disseminar informações jurídicas qualificadas sobre os direitos das mulheres, Promover a conscientização sobre os aspectos psicológicos da violência de Gênero e Capacitar mulheres por meio de técnicas básicas de defesa pessoal, Sensibilizar e qualificar atores estratégicos da rede local, Promover a capilarização das informações, Fortalecer vínculos comunitários e institucionais, Ofertar acompanhamento continuado por meio de aulas regulares de defesa pessoal, Ampliar o acesso das mulheres à rede socioassistencial e aos serviços de proteção, Contribuir para a redução dos índices de violência contra a mulher no município e Fomentar a cultura de respeito, igualdade de gênero e valorização da dignidade da mulher.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho no valor: VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

Deliberação: Resolução CMDCA nº 027/2026

VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 057/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 91665/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER

CNPJ: 40.914.519/0001-08

Data de emissão: 16/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matricula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Edital de Parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, no valor de R\$ 34.870,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto tem como finalidade promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de balé e ações socioeducativas, contribuindo para a convivência comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção de situações de risco social. Os recursos serão destinados à aquisição de figurinos, uniformes e materiais necessários às apresentações culturais, além da contratação de serviços contábeis para acompanhamento e regularidade da execução da parceria.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao desenvolvimento das participantes,

frequência nas atividades, satisfação dos responsáveis, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e realização das ações previstas, com meios de verificação definidos, incluindo controle de frequência, avaliações, pesquisas de satisfação e registros das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1618042.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas e culturais, especialmente aulas de balé, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, autoestima, convivência social, expressão artística e inclusão social das participantes.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Semeiar e Colher desenvolve atividades socioeducativas e culturais voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo aulas de balé, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A execução das ações conta com equipe multidisciplinar composta por pedagogas, professora de balé, psicólogas parceiras, assistente social e assessoria contábil, demonstrando capacidade técnica para desenvolvimento do projeto proposto.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 34.841,47 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), integralmente proveniente da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade. Os recursos serão destinados à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 31.651,47; à aquisição de Material Permanente, no valor de R\$ 1.930,00; e à contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.260,00, destinados aos serviços contábeis necessários à execução e prestação de contas da parceria.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 55 crianças e adolescentes do sexo feminino, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de balé, atividades socioeducativas e ações de convivência, contribuindo para o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e prevenção de situações de risco.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos impactos socioeducativos alcançados junto às beneficiárias e suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 058/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88409/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL

CNPJ: 36.662.662/0001-74

Data de emissão: 16/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647



2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva nº 210/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Resolução nº 26/2026/CMDCA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

O projeto "Jogando e Tocando com Alegria" tem como finalidade promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de atividades de educação musical, técnicas vocais e práticas esportivas, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco social. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos de som, pagamento de locação de espaço para as atividades, contratação de serviços contábeis e assessoria técnica para acompanhamento e prestação de contas do projeto.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à participação dos beneficiários, frequência nas atividades, desenvolvimento de habilidades musicais, esportivas e sociais, fortalecimento da convivência comunitária e realização de apresentações e atividades coletivas, utilizando registros de frequência, relatórios, registros fotográficos e acompanhamento pedagógico como meios de verificação.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1559987.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção do desenvolvimento integral. A proposta utiliza a música e o esporte como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária e formação cidadã, contribuindo para o fortalecimento da proteção social básica.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Vida Nova Peniel - AVINP atua desde 2019 no desenvolvimento de ações sociais voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias. A entidade desenvolve atividades educacionais, esportivas, culturais e de apoio social, possuindo experiência no atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social e contando com equipe composta por profissionais das áreas de música, educação e esportes.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 20.000,00, integralmente proveniente da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade. Os recursos serão destinados à aquisição de Material Permanente, no valor de R\$ 2.799,80, compreendendo caixa de som bluetooth e caixa de som para teste de água; e à contratação de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, no valor de R\$ 17.200,20, destinados à locação de espaço para aulas de música e esportes, serviços contábeis, honorários para prestação de contas e acompanhamento da execução do plano de trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê atendimento de até 120 crianças e adolescentes, promovendo acesso a atividades musicais e esportivas, fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento de habilidades sociais e prevenção de situações de vulnerabilidade social, apresentando alcance significativo em relação ao valor investido.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se a inclusão futura de profissional da área socioassistencial, especialmente Assistente Social, visando fortalecer o acompanhamento das famílias, a articulação com a rede de proteção social e a mensuração dos impactos sociais alcançados pelo projeto.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto

Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 059/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 89716/2025

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58

Data de emissão: 17/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emenda Impositiva nº 201/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Resolução nº 26/2026/CMDCA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

O projeto tem como finalidade oferecer Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para sua inclusão social por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaeano. Os recursos serão destinados ao custeio da remuneração de motorista e zelador(a), profissionais essenciais para a manutenção dos serviços ofertados pela instituição.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1567443.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA assegurando o direito ao desenvolvimento cultural, social, motor e emocional, reforçando a necessidade de projetos educativos e inclusivos, voltado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Alinhamento com a PNAS: O serviço ofertado está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, ao contribuir com Proteção Social Especial: O público atendido (pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade) é beneficiário direto da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a Tipificação. O plano visa prevenir o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A APAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira, atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.

A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 60.272,27, sendo R\$ 60.000,00 provenientes da concedente e R\$ 272,27 referentes à contrapartida da entidade. Os recursos serão destinados exclusivamente à contratação de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, compreendendo o pagamento salarial de motorista e zelador(a), incluindo férias e adicional de um terço constitucional, necessários à manutenção das atividades institucionais.

Relação custo-benefício: O projeto beneficia diretamente 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando a continuidade dos atendimentos ofertados pela APAE, além de garantir suporte operacional indispensável ao funcionamento da instituição.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado para pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se a ampliação gradual das ações voltadas ao fortalecimento da participação das famílias nas atividades desenvolvidas pela instituição.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PORTARIA INTERNA Nº 023/2026

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ROSELI HERCULANO DA SILVA.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme processo administrativo nº 4084/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor ROSELI HERCULANO DA SILVA, matrícula 5446, no cargo de Serviços Gerais, Grupo Operacional ASD_A_VI, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, referente ao 3º quinquênio de licença prêmio.

Art. 2º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 3º quinquênio, sendo no período de: 90 dias - 01/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91825/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº91825/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO DE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob nº

48.813.610/0001-30;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto execução de atividades socioeducativas fundamentadas na prática do futsal, com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 (cento e vinte e cinco) crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. O projeto tem como finalidade promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, bem como a prevenção de situações de risco social, por meio de atividades estruturadas que estimulem a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento de valores sociais. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais esportivos, equipamentos e na contratação de serviços necessários, visando proporcionar ambiente adequado de convivência, acolhimento e desenvolvimento integral, contribuindo para a inclusão social, o bem-estar e a formação cidadã dos participantes.

Promover-se-á, assim, o desenvolvimento social, emocional e físico das crianças e adolescentes atendidos, por meio do judô, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, bem como para a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

Valor de R\$ 236,980,03 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 236.975,76 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 7,66,97,129,173,199,247 e 282

Resolução: Nº 29/2026 CMDCA

Vigência: (14) QUATORZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 15 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº 2633/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/0001-58;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto institucional tem por objetivo promover a inclusão social, a convivência e o desenvolvimento da autonomia de 137 crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, no âmbito do atendimento educacional e socioassistencial ofertado pela

instituição, por meio da participação em atividades desenvolvidas em espaços externos. O recurso será aplicado na implantação e revitalização das áreas externas da APAE, incluindo a aquisição de materiais, insumos e a contratação de serviços necessários, que serão utilizados como instrumento para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, tais como jardinagem, cuidado com o ambiente, convivência e interação social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade do atendimento ofertado.

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no entanto, a entidade solicitou um R\$ 49.979,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS. Oriundo de

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 20254360003

Vigência: (05) CINCO MESES

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 17 de Junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1494/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 1494/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 30.395.706/0001-60;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre esta no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto a Execução do Projeto REAJA MULHER, caracterizado como atividade socioeducativa voltada à mulheres, buscando a prevenção e conscientização quanto a violência de gênero, por meio da prática de técnicas de defesa pessoal do Jiu-Jitsu, orientação jurídica e orientação psicológica, com aplicação do recurso na contratação de assessoria técnica e aquisição de camisetas e kimonos.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

Deliberação: Resolução CMAS nº 027 de 11 de Junho de 2026.

VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 17 de Junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 127/2026/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também o art. 29, da Lei 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 62.774/2024 que regulamenta o Plano de Contratações Anuais – PCA;

R E S O L V E:

Fica aprovado, através da autoridade competente, via portaria, o Plano de Contratações Anuais – PCA desta Secretaria Municipal de Educação. Publicado no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 62.774/2024, sendo de livre acesso através dos links:

<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>

<https://pncp.gov.br/app/pca/04092706000181/2026/9>

Vilhena-RO, 17 de junho de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DECLARAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, nesta secretaria municipal de saúde e não há o enquadramento na Recomendação 00520/2020/GCESS- TCE/RO.

Vilhena-RO, 16 DE junho de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela SEMED e SEMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.413.991/0001-35, com sede na Estrada Eixo 02, Chacara São Pedro, S/N, bairro: Zona Rural, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76.988-899. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA tem como objetivo Atender Pessoas em tratamento psicoterapeutico, viabilizando a ressocialização e recuperação dos mesmos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público - Processo Administrativo nº 95023/2026

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público processo nº 2953/2024, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade a Associação Mão Amiga Centro de Reabilitação e Reintegração Social, inscrita no CNPJ sob o nº 46.413.991/0001-35, com sede na Estrada Eixo 02, Chácara São Pedro, Zona Rural, cidade Vilhena-RO, CEP: 76.988-899, conforme artigo 29 da lei federal nº 13.019 de 2014 e art. 15 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS através da RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMS/VHA, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), solicitando o mesmo valor através do plano de trabalho. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais.

Vilhena, 16 de junho de 2026

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Vilhena - Rondônia, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº Wagner Wasczuk Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições regulamentares vigentes, resolve APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, conforme os termos e condições abaixo estabelecidos:

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o atendimento de Pessoas em tratamento de recuperação psicossocial, onde a instituição atua com tratamento psicoterapêuticos, trazendo maior qualidade de vida aos pacientes assistidos durante o período de tratamento dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência de serviços similares prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e reconhecendo a essencialidade dos serviços oferecidos pela ONG O CAMINHO para a comunidade, aprova-se o presente Plano de Trabalho. A atuação da instituição trará benefícios significativos ao garantir assistência adequada as Crianças e Adolescentes no tocante a saúde bucal, de acordo o disposto no Plano de Trabalho apresentado pela organização.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do Plano de Trabalho são oriundos de Recursos Próprios, conforme estabelecido na legislação pertinente, e serão repassados conforme cronograma financeiro aprovado.

O recurso da parceria foi deliberado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de monitoramento, conforme o plano de trabalho o custeio orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, estão provenientes da funcional programática Repasse as Entidades – 3.3.50.43.00.00.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. ANÁLISE E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho e suas respectivas documentações foram submetidas à análise da Comissão de Monitoramento e do Gestor de Parceria, cujos pareceres técnicos, constantes no relatório da comissão, atestam a viabilidade técnica e financeira do plano, bem como sua conformidade de acordo a Lei 13.019/2014.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do Plano de Trabalho será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da comissão de monitoramento e gestor de parceria a qual poderá solicitar relatórios periódicos de atividades e realizar visitas técnicas para verificar a correta aplicação dos recursos e a eficácia dos serviços prestados.

Por meio deste termo, aprova-se formalmente o Plano de Trabalho apresentado pela ONG O Caminho.

Vilhena – RO, 16 DE junho de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 030/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 09 de junho de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 09 de junho de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a PORTARIA Nº 012/2026/SEMUS-CMS, COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO;

Considerando o Ofício nº 70/2026/GAB./SEMUS, 13 de abril de 2026, Encaminhamento do plano de trabalho da solicitação de Resolução da entidade Mão Amiga - Centro de Reabilitação e Reintegração Social;

Considerando o Relatório da COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar com Condicionantes o Plano de Trabalho de Emenda Impositiva apresentado pela entidade MÃO AMIGA – Centro de Reabilitação e Reintegração Social, referente à aplicação de recursos oriundos de Emenda Impositiva do Exercício de 2026, no valor de R\$ 221.560,73 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), constantes no Processo nº 3110/2026;

Art. 2º – A aprovação com condicionantes fundamenta-se nas constatações registradas pela Comissão durante a visita técnica, bem como na avaliação da documentação constante do Processo Administrativo nº 3110/2026, tendo sido verificada a pertinência das ações propostas, a compatibilidade da aplicação dos recursos com as finalidades institucionais da entidade, aos requisitos legais e normativos aplicáveis, sendo necessário, apenas o atendimento às recomendações da comissão, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 030/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA Nº 156/2026

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026, às 09:00h, na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélío MikiHataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta:

- 1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período de 14/05 a 15/06/2026;
- 2) Acompanhar a apresentação da assessoria financeira a respeito das posições da carteira em Mai/2026;
- 3) Deliberação sobre sugestão de realocação de recursos; e
- 4) Deliberação para sugestão de alocação dos novos recursos oriundos do repasse;

Aprovada a pauta, o comitê passou a análise e deliberação conforme se segue:

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

Data	Operação	Fundo	CNPJ	Conta	Valor em R\$
19/05/2026	Aplicação	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	575268657-8	952,62
19/05/2026	Aplicação	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RF	32.922.086/0001-04	10500-5	1.798.030,00
20/05/2026	Aplicação	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RF	32.922.086/0001-04	10500-5	307.100,00
22/05/2026	Aplicação	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RF	32.922.086/0001-04	10500-5	680,00
25/05/2026	Aplicação	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	575268657-8	1.072,92
28/05/2026	Resgate	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	1.705.100,00
28/05/2026	Resgate	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	100.000,00

28/05/2026	Aplicação	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	575268656-0	324.117,24
03/06/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	370.000,00
03/06/2026	Aplicação	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RF	32.922.086/0001-04	10500-5	796.140,00
03/06/2026	Aplicação	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RF	32.922.086/0001-04	10500-5	413.370,00
10/06/2026	Aplicação	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	14.386.926/0001-71	575268657-8	296.747,14
11/06/2026	Aplicação	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RF	32.922.086/0001-04	10500-5	74.000,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos acompanharam a apresentação da carteira conduzida pelo senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira, a respeito da carteira de investimentos. Diferentemente das reuniões anteriores, a apresentação foi apreciada em formato gravado, disponível no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=62cLO9s8RPQ>. Na apresentação foi detalhado o Relatório de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), com data-base em 29 de maio de 2026, abordando a evolução patrimonial, o cumprimento da meta atuarial e a performance da carteira de investimentos.

No mês de maio/2026, a carteira de investimentos do IPMV apresentou rentabilidade de 1,16%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 1,08% (IPCA + 6,16%), resultando em desempenho superior à meta no período, com GAP positivo de 0,08 ponto percentual. No acumulado do exercício, a carteira registra rentabilidade de 5,58%, frente à meta atuarial acumulada de 5,80%, evidenciando defasagem de 0,23 ponto percentual no ano, equivalente a 96,12% de atingimento da meta acumulada.

Quanto à evolução do patrimônio, verificou-se crescimento dos recursos sob gestão, passando de R\$ 479.323.128,25 em abril de 2026 para R\$ 487.000.398,21 em maio de 2026, representando acréscimo de aproximadamente R\$ 7,68 milhões, equivalente a uma variação positiva de 1,60% no mês, mantendo a trajetória de expansão patrimonial do Instituto.

A análise por segmento demonstra que a renda fixa permaneceu como principal vetor de estabilidade, com rentabilidade de 1,00%, enquanto a renda variável (2,85%) e os multimercados (5,80%) contribuíram positivamente para o resultado consolidado no período. O rendimento financeiro líquido apurado no mês foi de R\$ 5.590.980,86, e a rentabilidade acumulada da carteira no exercício alcança R\$ 25.436.087,18.

Apresentaram resultados positivos em destaque, contribuindo para o resultado positivo da carteira no período:

BB Ações Tecnologia BDR Nível I: +12,25%

Bradesco Institucional FI Ações BDR Nível I: +8,10%

Itaú Ações S&P500® BRL: +5,80%

BB Ações Bolsa Americana FIA: +5,24%

Bradesco FI Referenciado DI Premium: +1,13%

Caixa FI Brasil DI Longo Prazo / Matriz RF: +1,11%

Os seguintes fundos apresentaram desempenho negativo, impactando o resultado consolidado da carteira:

Itaú Momento 30 II FIC Ações: -6,80%

Caixa FIA Small Caps Ativo: -3,88%

Aquilla Fundo de Investimento Imobiliário: -0,15%

As valorizações concentraram-se nos segmentos de renda variável internacional (BDRs e S&P 500) e ações domésticas, refletindo a recuperação pontual desses mercados, enquanto as ações de maior volatilidade (small caps e Momento 30) e o fundo imobiliário acompanharam a correção do Ibovespa no mês (-7,22%). Diante dos dados apresentados, concluiu-se que o mês de maio registrou rentabilidade acima da meta atuarial mensal, com o patrimônio do IPMV mantendo crescimento consistente, a carteira ainda estruturada sob bases conservadoras e alinhada às diretrizes da Política de Investimentos.

Quadro Comparativo

Indicador	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026
Rentabilidade da Carteira	1,32%	0,91%	0,62%	1,45%	1,16%
Meta Atuarial (IPCA + 6,16%)	0,83%	1,20%	1,38%	1,17%	1,08%
GAP (Carteira x Meta)	+0,49 p.p.	-0,29 p.p.	-0,77 p.p.	+0,28 p.p.	+0,08 p.p.
% de Atingimento da Meta	158,38%	109,70%	83,18%	93,49%	96,12%
Rentabilidade Acumulada no Ano	1,32%	2,24%	2,87%	4,37%	5,58%
Meta Atuarial Acumulada	0,83%	2,04%	3,46%	4,67%	5,80%
GAP Acumulado (Ano)	+0,49 p.p.	+0,20 p.p.	-0,58 p.p.	-0,30 p.p.	-0,23 p.p.
Patrimônio Líquido (R\$ mi)	456,93	463,60	469,58	479,32	487,00
Variação Patrimonial Mensal	+1,91%	+1,46%	+1,29%	+2,07%	+1,60%
Perfil da Carteira	Conservador	Conservador	Conservador	Conservador	Conservador

3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros votaram e deliberaram conforme segue: a sugestão de não realizar realocações de recursos considerando o cenário atual e aguardar movimentos econômicos sem alterações na carteira de investimentos.

4. Em se tratando de novos recursos, fica aprovada a sugestão de alocação dos novos recursos conforme segue: aplicação no Fundo Caixa FI TP RF (CNPJ 05.164.356/0001-84) para receitas oriundas do Comprev e Aportes (Caixa Econômica) e Fundo Itaú Soberano Simples RF (CNPJ 06.175.696./0001-73), para receitas de repasse de contribuições patronal e segurado, considerando a estratégia estimada em movimento de manutenção e pouca variação da taxa de juros pelo BACEN.

Data da próxima reunião será dia 15/06/2026 (quarta-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 10:17 horas, Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile – Presidente do Comitê de Investimentos
 Rogério Araújo Vieira – Secretário
 Vanderlã Paulo de Andrade – Membro
 Everaldo Oliveira Ribeiro – Membro
 Lélío MikiHataka – Membro



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

Relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas pelo Vilhena - RO (CONS), mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Sumário

1. CENÁRIO ECONÔMICO	2
1.1 Destaques do mês	2
1.2 Cenário Brasileiro	2
1.3 Cenário Internacional	3
1.4 Bolsa	4
1.5 Projeções	4
1.6 Indicadores Financeiros	5
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	6
2.1 Composição da Carteira	6
2.2 Investimentos por Instituição Administradora	7
2.3 Investimentos por Instituição Gestora	7
2.4 Investimentos por Instituição Distribuidora	8
2.5 Investimentos por Instituição Custodiante	8
2.6 Carteira x Meta Atuarial	8
Conclusão:	9
2.7 Evolução do Patrimônio (Gráfico)	9
2.8 Evolução do Patrimônio (Tabela)	10
2.9 Análise Comparativa de Ativos	10
2.10 Investimentos/Alocação por Segmento	11
2.11 Informações sobre Análises de Risco	11
2.12 Composição por Indicador	12
3. ENQUADRAMENTO	13
3.1 Enquadramento na Resolução Atual	13
3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual	14
4. MOVIMENTO DETALHADO	17
Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos	17
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Destaques do mês

Cenário Brasil:

Maio foi marcado pela combinação de atividade econômica ainda resistente, inflação mais pressionada e menor espaço para queda dos juros. O resultado do PIB do primeiro trimestre confirmou uma economia aquecida, sustentada pelo consumo das famílias, pelo mercado de trabalho e por estímulos à renda e ao crédito. Ao mesmo tempo, a inflação seguiu exigindo atenção, com pressões em alimentos, serviços e itens ligados a commodities.

Cenário Internacional:

O ambiente externo continuou condicionado pelos efeitos do conflito no Oriente Médio, principalmente sobre energia, commodities e custos de produção. A inflação global voltou a preocupar, levando os principais bancos centrais a manterem postura cautelosa. Esse quadro reduziu o espaço para queda dos juros internacionais e manteve os mercados mais sensíveis a riscos.

Bolsa Brasileira:

A bolsa brasileira apresentou comportamento mais volátil em maio. O mercado seguiu apoiado por juros reais elevados, câmbio ainda favorável e preços de commodities, mas perdeu parte do impulso diante da piora inflacionária, da abertura dos juros futuros e da redução do fluxo estrangeiro para ações ao longo do mês.

Câmbio:

O real permaneceu em posição relativamente favorável no acumulado do ano, apoiado pelo diferencial de juros, pela balança comercial e pelo ingresso de recursos externos. Ainda assim, houve perda parcial de força no mês, refletindo maior cautela global, incertezas fiscais e sensibilidade ao cenário eleitoral.

Projeções:

As expectativas de mercado passaram a indicar inflação mais alta, crescimento ainda positivo e Selic em patamar restritivo ao fim do ano. O cenário sugere que a política monetária deverá continuar cautelosa, com cortes graduais e dependentes da evolução da inflação e das expectativas.

Destaques:

O principal destaque do mês ficou para a divulgação do IPCA de maio, que apresentou alta de 0,58%, resultado próximo ao que já vinha sendo projetado pelo mercado. Embora a leitura não represente surpresa relevante, o número confirma que a inflação segue em patamar desconfortável para o atual estágio da política monetária, especialmente porque ocorre em um ambiente de mercado de trabalho aquecido, demanda ainda resiliente e expectativas acima da meta. Dessa forma, o dado não altera de forma significativa a leitura central do cenário, mas reforça a necessidade de manutenção de uma postura prudente pelo Banco Central, com cortes de juros graduais e condicionados à melhora mais consistente dos próximos indicadores.

1.2 Cenário Brasileiro

O cenário doméstico de maio reforçou a leitura de que a economia brasileira segue aquecida, mas em ambiente mais desafiador para a inflação e para a condução dos juros. O crescimento do primeiro trimestre veio acima do ritmo observado no fim do ano anterior, com contribuição relevante do consumo das famílias, da indústria extrativa e de alguns componentes



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

do investimento. A renda do trabalho, o baixo desemprego e medidas de estímulo ao crédito continuam sustentando a demanda no curto prazo.

Esse desempenho, porém, ocorre em um momento no qual a inflação voltou a ganhar força. As pressões não se limitaram a um único grupo de preços. Alimentos, serviços, bens industriais e itens associados a commodities passaram a exigir maior atenção. Além disso, o mercado de trabalho aquecido e o baixo crescimento da produtividade tornam mais difícil a desaceleração da inflação de serviços, pois aumentos de salários sem ganho proporcional de produtividade tendem a pressionar custos.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de maio foi de 0,58%, 0,09 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,67% registrada em abril.

No ano, o IPCA acumula alta de 3,20% e, nos últimos doze meses, o índice ficou em 4,72%, acima dos 4,39% dos 12 meses imediatamente anteriores. Em maio de 2025, a variação havia sido de 0,26%.

Em maio, a maior variação (1,33%) e o maior impacto (0,29 p.p.) vieram do grupo Alimentação e bebidas, seguido de Habitação com 1,22% de variação e 0,18 p.p. de impacto e de Saúde e cuidados pessoais (0,90% e 0,12 p.p.). Os demais grupos apresentaram variações entre o -0,46% observado em Transportes, único grupo com variação negativa, e o 0,62% de Vestuário.

Nesse contexto, a política monetária segue restritiva. Mesmo com a Selic em patamar elevado, a piora das expectativas de inflação e a atividade ainda firme reduzem o espaço para cortes mais rápidos. Para o RPPS, esse quadro mantém a renda fixa como classe relevante, especialmente os ativos pós-fixados e de menor volatilidade e exige cautela com posições mais longas prefixadas ou indexadas à inflação, que são mais sensíveis à abertura da curva de juros.

No campo fiscal, o cenário segue como ponto de monitoramento. A arrecadação apresenta desempenho positivo, favorecida pela atividade e por receitas ligadas a commodities, mas as despesas continuam pressionadas. O resultado primário ainda é deficitário e a dívida pública permanece em trajetória elevada. Para o mercado, a capacidade de transformar receitas temporárias em melhora fiscal permanente seguirá sendo determinante para a percepção de risco e para o comportamento dos juros futuros.

1.3 Cenário Internacional

O cenário internacional permaneceu marcado por choques de oferta e maior cautela dos investidores. A persistência do conflito no Oriente Médio manteve a pressão sobre energia, fretes, fertilizantes e outras cadeias produtivas. Esse movimento aumentou o risco de inflação mais persistente em diversas economias, ainda que os impactos sobre a atividade sejam diferentes entre países.

Nas economias desenvolvidas, os juros continuaram elevados e os bancos centrais demonstraram pouca disposição para iniciar ou acelerar cortes enquanto houver risco de repasse dos custos ao consumidor. Nos Estados Unidos, a atividade ainda mostra resiliência, embora alguns sinais de desaceleração do consumo mereçam acompanhamento. Na Europa, o cenário é mais delicado, pois o choque de energia pesa tanto sobre os custos quanto sobre a confiança. Na China, a inflação segue mais controlada, mas a atividade mostra sinais de moderação, com maior dependência de setores ligados à tecnologia, energia limpa e investimentos estratégicos.

Para o Brasil, o cenário externo traz efeitos mistos. Por um lado, juros internacionais elevados e maior incerteza tendem a reduzir o apetite por risco. Por outro, a posição do país como exportador relevante de commodities ajuda a sustentar a balança comercial e contribui para a resiliência do câmbio. Ainda assim, esse benefício não elimina os riscos para inflação, juros e preços dos ativos domésticos.



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

1.4 Bolsa

A bolsa brasileira apresentou trajetória predominantemente negativa em maio. No primeiro pregão do mês, o Ibovespa recuou 0,92% e encerrou aos 185.600 pontos. Nos dias seguintes, o índice chegou a ensaiar uma recuperação, alcançando aproximadamente 187.700 pontos em 6 de maio, mas o movimento perdeu força diante da piora do ambiente para os ativos de risco.

A partir desse ponto, o mercado passou por uma correção mais consistente. Na metade do mês, o Ibovespa já operava próximo de 177 mil pontos, refletindo a revisão das expectativas para a trajetória da taxa Selic, a persistência das pressões inflacionárias e a maior cautela no cenário internacional. Apesar de algumas recuperações pontuais, o índice não conseguiu retomar os níveis observados no início do ano.

No último pregão de maio, o Ibovespa encerrou aos 173.787 pontos, após atingir a mínima de 172.686 pontos durante a sessão. Com isso, acumulou queda de 7,22% no mês, seu desempenho mensal mais fraco desde fevereiro de 2023. Ainda assim, o índice preservou valorização de 7,86% no acumulado de 2026, o que mostra que o movimento de maio representou uma correção relevante após os recordes alcançados nos meses anteriores.

O desempenho foi influenciado pela saída de investidores estrangeiros da bolsa brasileira, pela transferência de parte dos recursos para mercados internacionais e pela expectativa de juros elevados por mais tempo. A queda do petróleo ao longo do mês também reduziu o suporte anteriormente oferecido pelas empresas ligadas a commodities, enquanto bancos e companhias mais sensíveis ao cenário doméstico foram afetados pela piora das expectativas para inflação, juros e contas públicas.

Para o RPPS, a renda variável continua exigindo análise prudente, o cenário ainda permite oportunidades pontuais, mas a exposição deve ser compatível com o perfil do instituto, a necessidade de liquidez e a tolerância à volatilidade.

1.5 Projeções

Inflação (IPCA):

No fechamento de maio, o Focus indicava IPCA de 5,09% para 2026. A justificativa central segue sendo a combinação de inflação corrente mais pressionada, repasses ainda relevantes de combustíveis e alimentos e serviços resistentes. O viés continua pedindo cautela, sobretudo se o choque de energia persistir por mais tempo.

Crescimento do PIB:

Para o PIB, a projeção do Focus era de crescimento de 1,90% em 2026. O número é compatível com uma economia que começou o ano mais forte, mas que tende a perder fôlego à frente por causa dos juros elevados e de condições financeiras ainda restritivas. O risco de curto prazo ficou um pouco melhor, mas a desaceleração ao longo do horizonte segue sendo a leitura mais provável.

Câmbio (R\$/US\$):

No caso do câmbio, o Focus projetava R\$ 5,16 por dólar ao fim de 2026. O real segue apoiado por diferencial de juros elevado, melhora relativa do setor externo e posição favorável do país dentro do choque de commodities. Ainda assim, o viés de volatilidade permanece, especialmente se houver piora fiscal ou mudança mais brusca no ambiente internacional.

Taxa Selic (% a.a.):

Para a taxa Selic, a projeção de fechamento de 2026 ficou em 13,25% ao ano. A justificativa para esse patamar é a inflação ainda acima da meta, a piora das expectativas e a necessidade de um processo mais gradual de queda dos juros. O risco principal é de a taxa encerrar o ano acima desse nível caso a inflação de serviços e os efeitos secundários do choque de



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

energia persistam.

Inflação Administrados:

Já para os preços administrados, a expectativa do Focus era de alta de 4,98% em 2026. O principal motivo continua sendo a sensibilidade de combustíveis e energia ao petróleo, ao câmbio e a eventuais medidas de compensação tributária ou subsídios. O viés ainda é de pressão moderada para cima.

Setor Externo:

Nas contas externas, o Focus apontava déficit em conta corrente de US\$ 59,40 bilhões e superávit comercial de US\$ 76,20 bilhões em 2026. A leitura central é de contas externas ainda administráveis, sustentadas por exportações de commodities e alguma melhora relativa do câmbio. O principal risco seria uma piora mais forte do cenário global ou importações domésticas mais resilientes do que o esperado.

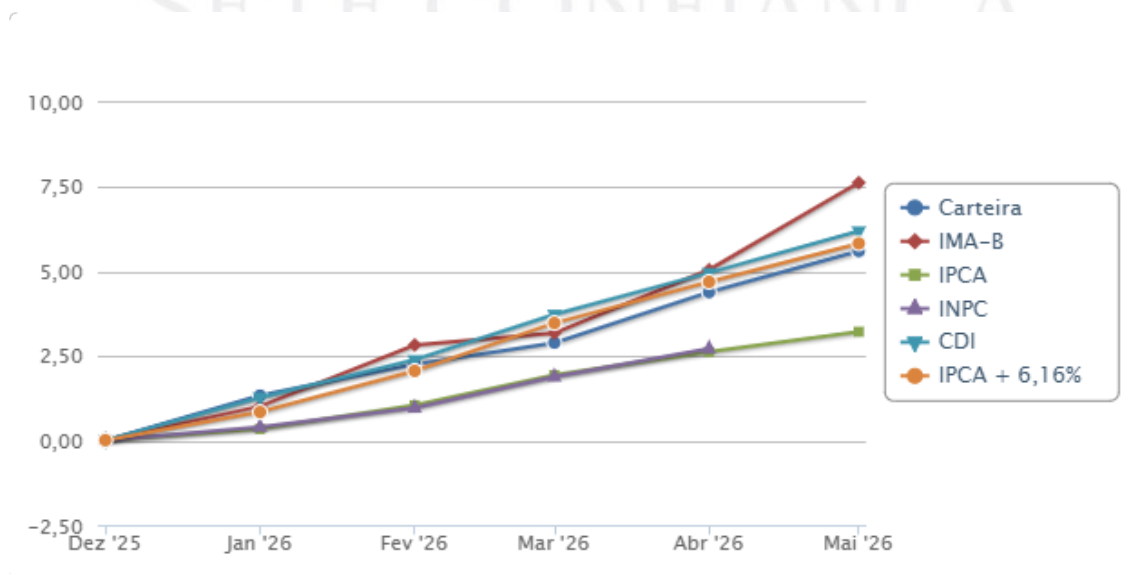
Investimento Direto no País (IDP):

Em relação ao investimento direto no país, a projeção do Focus era de ingresso de US\$ 75,00 bilhões em 2026. Esse volume segue relevante para financiar o déficit em transações correntes e ajuda a reduzir fragilidades externas. Ainda assim, a permanência desse suporte depende de manutenção da atratividade relativa do país e de alguma previsibilidade macroeconômica.

Indicadores Fiscais:

No fechamento de maio, a mediana do Focus apontava resultado primário de -0,50% do PIB, resultado nominal de -8,50% do PIB e dívida líquida do setor público de 69,80% do PIB em 2026. A melhora recente da arrecadação ajuda o curto prazo, mas não altera a leitura de que o desafio fiscal estrutural segue aberto. O principal ponto continua sendo a capacidade de conter a trajetória de endividamento sem ampliar a percepção de risco.

1.6 Indicadores Financeiros





Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	R\$945.212,48	R\$943.790,19	(R\$1.422,29)	-0,15%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	R\$5.644.219,55	R\$5.939.986,46	R\$295.766,91	5,24%
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	R\$3.619.299,25	R\$4.062.503,22	R\$443.203,97	12,25%
BB PREV RF PERFIL FIC	R\$49.772.272,24	R\$50.320.032,18	R\$547.759,95	1,10%
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	R\$5.328.769,55	R\$5.387.199,67	R\$58.430,13	1,10%
BB PREVID. RF IRF-M TP FI	R\$17.388.336,08	R\$17.501.372,89	R\$113.036,82	0,65%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2	R\$10.264.534,25	R\$10.363.176,55	R\$98.642,30	0,96%
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC	R\$16.680.113,34	R\$16.854.230,53	R\$174.117,19	1,04%
BRADERCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	R\$5.327.534,09	R\$5.385.964,70	R\$58.430,62	1,10%
BRADERCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	R\$36.218.976,40	R\$36.628.122,03	R\$409.145,63	1,13%
BRADERCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	R\$7.486.842,84	R\$8.093.094,66	R\$606.251,83	8,10%
CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	R\$2.906.168,70	R\$2.924.775,39	R\$18.606,69	0,64%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	R\$17.352.095,84	R\$17.542.324,87	R\$190.229,03	1,10%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	R\$17.105.849,48	R\$18.023.848,49	R\$164.676,23	0,94%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	R\$6.303,85	R\$6.363,13	R\$59,28	0,94%
CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	R\$59.171.556,09	R\$59.545.333,25	R\$373.777,16	0,63%
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R\$60.789.447,88	R\$61.463.436,76	R\$673.988,88	1,11%
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	R\$26.497,53	R\$26.575,15	R\$77,63	0,29%
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	R\$22.598.397,41	R\$21.920.642,45	R\$245.343,42	1,06%
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	R\$1.820,38	R\$1.828,98	R\$8,60	0,47%
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$6.466.765,98	R\$6.538.675,69	R\$71.909,71	1,11%
CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	R\$31.948.031,62	R\$32.288.393,00	R\$340.361,38	1,07%
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	R\$2.565.833,17	R\$2.466.393,40	(R\$99.439,76)	-3,88%
CONQUEST FIP	(R\$846.734,85)	(R\$847.788,91)	(R\$1.054,05)	N/A
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	R\$127.235,65	R\$127.502,31	R\$266,66	0,21%
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	R\$5.833.683,19	R\$6.172.236,46	R\$338.553,27	5,80%
ITAÚ HIGH GRADE RF CP	R\$21.611.304,30	R\$21.844.950,82	R\$233.646,52	1,08%
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	R\$0,00	R\$2.114.114,24	R\$8.304,24	0,42%
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	R\$12.246.472,34	R\$12.381.087,26	R\$134.614,92	1,10%
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	R\$18.140.478,20	R\$18.339.257,86	R\$198.779,66	1,10%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	R\$7.153.565,35	R\$6.666.960,85	(R\$486.604,49)	-6,80%
SICREDI IRF-M 1 FIF RF	R\$14.987.813,59	R\$15.148.171,15	R\$160.357,57	1,07%
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	R\$20.450.715,92	R\$20.671.871,19	R\$221.155,27	1,08%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$479.319.411,64	R\$486.846.426,90	R\$5.590.980,86	1,16%
DISPONIBILIDADES	R\$3.716,56	R\$143.091,30		
TOTAL DO PATRIMÔNIO	R\$479.323.128,20	R\$486.989.518,20	R\$5.590.980,86	1,16%

* Caso o seu RPPS possua Títulos Públicos Federais, os valores apresentados estão de acordo com o extrato enviado pelo custodiante, isentando ao OnFinance o cálculo da rentabilidade apresentada por esses títulos.

2.2 Investimentos por Instituição Administradora

Inst. Administradora	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA ECONÔMICA	R\$220.938.767,91	R\$222.748.590,56	45,67%
BB GESTÃO	R\$103.053.324,70	R\$104.488.515,05	21,43%
ITAÚ UNIBANCO	R\$64.985.503,38	R\$67.518.607,49	13,84%
BANCO BRADESCO	R\$49.033.353,32	R\$50.107.181,39	10,27%
BANCO SICREDI	R\$35.438.529,50	R\$35.820.042,34	7,34%
BANCO DO BRASIL	R\$5.644.219,55	R\$5.939.986,46	1,22%
RJI DTVM	R\$945.212,48	R\$943.790,19	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.235,65	R\$127.502,31	0,03%
BFL ADMINISTRAÇÃO	(R\$846.734,85)	(R\$847.788,91)	N/A
	R\$479.319.411,64	R\$486.846.426,90	

2.3 Investimentos por Instituição Gestora

Inst. Gestora	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA DTVM	R\$168.704.153,85	R\$169.964.693,18	34,85%
BB GESTÃO	R\$108.697.544,25	R\$110.428.501,51	22,64%
ITAU UNIBANCO ASSET	R\$57.831.938,04	R\$60.851.646,64	12,48%
CAIXA ECONÔMICA	R\$52.234.614,06	R\$52.783.897,39	10,82%
BRAM BRADESCO ASSET MGT	R\$36.218.976,40	R\$36.628.122,03	7,51%
CONFEDERAÇÃO SICREDI	R\$35.438.529,50	R\$35.820.042,34	7,34%
BANCO BRADESCO	R\$12.814.376,92	R\$13.479.059,37	2,76%
ITAÚ UNIBANCO	R\$7.153.565,35	R\$6.666.960,85	1,37%
QUELUZ GESTÃO	R\$945.212,48	R\$943.790,19	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.235,65	R\$127.502,31	0,03%
ARENA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS	(R\$846.734,85)	(R\$847.788,91)	N/A
	R\$479.319.411,64	R\$486.846.426,90	



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

2.4 Investimentos por Instituição Distribuidora

Inst. Distribuidora	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA ECONÔMICA	R\$220.938.767,91	R\$222.748.590,56	45,67%
BB GESTÃO	R\$82.753.912,11	R\$83.571.781,30	17,14%
ITAÚ UNIBANCO	R\$64.985.503,38	R\$67.518.607,49	13,84%
BANCO BRADESCO	R\$49.033.353,32	R\$50.107.181,39	10,27%
BANCO SICREDI	R\$35.438.529,50	R\$35.820.042,34	7,34%
BANCO DO BRASIL	R\$25.943.632,14	R\$26.856.720,20	5,51%
RJI DTVM	R\$945.212,48	R\$943.790,19	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.235,65	R\$127.502,31	0,03%
BFL ADMINISTRAÇÃO	(R\$846.734,85)	(R\$847.788,91)	N/A
	R\$479.319.411,64	R\$486.846.426,90	

2.5 Investimentos por Instituição Custodiante

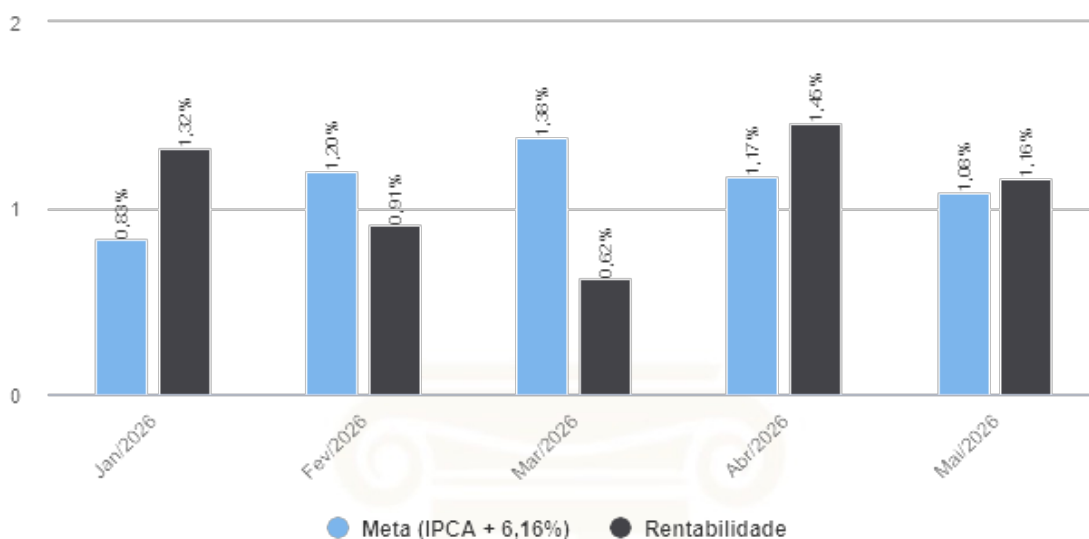
Inst. Custodiante	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA ECONÔMICA	R\$220.938.767,91	R\$222.748.590,56	45,67%
BANCO DO BRASIL	R\$103.368.774,70	R\$105.041.301,83	21,54%
ITAÚ UNIBANCO	R\$64.985.503,38	R\$67.518.607,49	13,84%
BANCO BRADESCO	R\$49.033.353,32	R\$50.107.181,39	10,27%
BANCO SICREDI	R\$35.438.529,50	R\$35.820.042,34	7,34%
BB GESTÃO	R\$5.328.769,55	R\$5.387.199,67	1,10%
RJI DTVM	R\$945.212,48	R\$943.790,19	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.235,65	R\$127.502,31	0,03%
BFL ADMINISTRAÇÃO	(R\$846.734,85)	(R\$847.788,91)	N/A
	R\$479.319.411,64	R\$486.846.426,90	

2.6 Carteira x Meta Atuarial



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026



Período	Rentabilidade	Meta	GAP Mês	Rentab. Acumulada	Meta Acumulada	GAP Ano	% s/Meta
Janeiro/2026	1,32%	0,83%	0,49 p.p.	1,32%	0,83%	0,49 p.p.	158,38%
Fevereiro/2026	0,91%	1,20%	-0,29 p.p.	2,24%	2,04%	0,20 p.p.	109,70%
Março/2026	0,62%	1,38%	-0,77 p.p.	2,87%	3,46%	-0,58 p.p.	83,18%
Abril/2026	1,45%	1,17%	0,28 p.p.	4,37%	4,67%	-0,30 p.p.	93,49%
Maio/2026	1,16%	1,08%	0,08 p.p.	5,58%	5,80%	-0,23 p.p.	96,12%

Conclusão:

Neste período, o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA + 6,16%, foi de 1,0823% e o Vilhena - RO (CONS) atingiu o percentual de 1,1608% de rentabilidade em seus investimentos, conseguindo cumprir a meta (teórica) necessária.

O percentuais mensais de referência, apresentado pelo sistema, são para simples balizamento aos gestores para que entendam se estão ajustados com as metas à serem buscadas. O real número a ser comparado é o referente à TAXA ANUAL (*benchmark*), aí sim, único indicador imutável que poderá ser comparado com a rentabilidade alcançada da carteira.

2.7 Evolução do Patrimônio (Gráfico)

(K - Mil, M - Milhões)



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026



2.8 Evolução do Patrimônio (Tabela)

Mes / Ano	Saldo	Dif. %
Maio/2026	R\$487.000.398,21	1,60%
Abril/2026	R\$479.323.128,25	2,07%
Março/2026	R\$469.579.467,26	1,29%
Fevereiro/2026	R\$463.602.854,08	1,46%
Janeiro/2026	R\$456.928.528,39	1,91%
Dezembro/2025	R\$448.347.872,54	2,29%
Novembro/2025	R\$438.313.692,92	1,55%
Outubro/2025	R\$431.636.120,64	1,83%
Setembro/2025	R\$423.866.501,22	1,83%
Agosto/2025	R\$416.251.792,89	1,81%
Julho/2025	R\$408.832.989,32	1,54%
Junho/2025	R\$402.631.615,98	

2.9 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	-0,15%	-0,72%	-0,72%	-14,69%	R\$34.384.447,87	31/12/2000	1,50%	25,00%	R\$1.000.000,00
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	5,24%	13,06%	14,77%	36,85%	R\$1.667.656.075,58	04/05/2020	1,00%	10,00%	R\$0,01
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	12,25%	10,22%	11,20%	24,16%	R\$388.812.760,76	25/02/1997	1,90%	20,00%	R\$200,00



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
BB PREV RF PERFIL FIC	1,10%	5,70%	6,94%	14,90%	R\$23.006.225.246,22	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	1,10%	7,16%	8,17%	13,95%	R\$1.163.473.584,71	08/05/2025	0,06%	0,00%	R\$1,00
BB PREVID. RF IRF-M TP FI	0,65%	4,22%	4,51%	12,89%	R\$2.563.272.790,55	08/12/2004	0,20%	0,00%	R\$10.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2	0,96%	6,12%	7,25%	12,30%	R\$4.167.541.084,71	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$10.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP FIC	1,04%	5,31%	6,45%	14,12%	R\$10.501.608.525,76	08/12/2009	0,10%	0,00%	R\$1,00
BRANCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	1,10%	7,16%	8,17%	13,96%	R\$669.287.289,53	17/07/2024	0,05%	0,00%	R\$0,00
BRANCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1,13%	5,68%	6,91%	14,86%	R\$22.780.607.588,60	05/10/1999	0,20%	0,00%	R\$1.000.000,00
BRANCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	8,10%	1,94%	5,21%	16,94%	R\$255.981.618,66	20/08/2015	0,00%	0,00%	R\$20.000,00
CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	0,64%	4,97%	5,80%	9,56%	R\$1.040.273.901,05	26/03/2014	0,20%	0,00%	R\$300.000,00
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	1,10%	7,00%	8,01%	13,44%	R\$3.252.146.786,40	29/07/2024	0,06%	0,00%	R\$500.000,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	0,94%	6,10%	7,28%	12,21%	R\$3.010.939.728,33	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	0,94%	6,15%	7,18%	12,02%	R\$5.435.482.195,90	09/07/2010	0,20%	0,00%	R\$0,01
CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	0,63%	4,19%	4,48%	12,89%	R\$1.367.947.821,68	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	1,11%	5,68%	6,92%	14,85%	R\$24.501.441.988,64	05/07/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	0,29%	5,08%	5,49%	10,29%	R\$2.361.117.686,88	08/03/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	1,06%	5,36%	6,51%	14,23%	R\$9.849.788.476,31	28/05/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	0,47%	3,78%	3,71%	12,35%	R\$630.334.646,51	11/05/2012	0,20%	0,00%	R\$1,00
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	5,67%	6,88%	14,82%	R\$9.266.952.606,00	17/12/2015	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	1,07%	5,63%	6,81%	14,68%	R\$11.645.509.189,92	10/02/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	-3,88%	-3,47%	-6,96%	1,16%	R\$480.807.588,49	01/11/2012	1,50%	4,00%	R\$100,00
CONQUEST FIP	0,12%	0,63%	0,63%	1,55%	(R\$24.546.172,78)	01/09/2009	1,90%	0,00%	R\$1.000.000,00
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,21%	1,25%	1,43%	14,74%	R\$0,00	17/02/2012	0,20%	0,00%	R\$0,00
ITAÚ AÇÕES S&P500@ BRL	5,80%	13,90%	16,18%	40,20%	R\$823.259.682,05	31/01/2017	0,80%	0,00%	R\$5.000,00
ITAÚ HIGH GRADE RF CP	1,08%	5,70%	6,94%	14,98%	R\$17.266.390.360,84	23/09/2008	0,23%	0,00%	R\$500.000,00
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	0,94%	6,04%	7,22%	12,13%	R\$72.911.867,40	05/06/2019	0,00%	0,00%	R\$5.000,00
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	1,10%	5,39%	6,54%	14,30%	R\$945.828.471,24	06/09/2007	0,20%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	1,10%	5,63%	6,87%	14,77%	R\$8.554.749.397,30	02/10/1995	0,18%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	-6,80%	6,71%	7,37%	21,81%	R\$75.759.669,47	04/08/2021	0,00%	0,00%	R\$1,00
SICREDI IRF-M 1 FIF RF	1,07%	5,43%	6,56%	14,44%	R\$1.116.730.173,29	27/02/2014	0,20%	0,00%	R\$50.000,00
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	1,08%	5,73%	6,95%	14,84%	R\$5.795.323.471,75	03/03/2016	0,15%	0,00%	R\$50.000,00

2.10 Investimentos/Alocação por Segmento

Segmento	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 29/05/2026	% alocado no segmento	Rentabilidade
Renda Fixa	R\$446.917.490,67	R\$453.349.250,55	93,12%	1,00%
Renda Variável	R\$26.568.237,78	R\$27.324.939,88	5,61%	2,85%
Multi-Mercado	R\$5.833.683,19	R\$6.172.236,46	1,27%	5,80%
	R\$479.319.411,64	R\$486.846.426,90		

2.11 Informações sobre Análises de Risco

Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira de investimentos do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com flutuações de preços e cotações de mercado, mudanças no cenário político e econômico, alterações nas taxas de juros e, ainda, com os resultados das empresas emissoras de valores mobiliários (ações, debêntures, notas promissórias, entre



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

outros).

Volatilidade: Volatilidade é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços dos ativos tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Índice Sharpe: Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco, nesse caso o CDI. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima do CDI devido a sua maior exposição ao risco. Logo, quanto maior o Sharpe, melhor o desempenho da Carteira, enquanto valores negativos, significam que o CDI superou a rentabilidade da Carteira no Período.

2.12 Composição por Indicador

Indicador	Saldo em 30/04/2026	Particip.	Saldo em 29/05/2026	Particip.
CDI	R\$245.525.228,19	51,22%	R\$248.222.241,84	50,99%
IRF-M	R\$76.559.892,17	15,97%	R\$77.046.706,14	15,83%
IRF-M 1	R\$66.512.796,68	13,88%	R\$66.304.131,40	13,62%
IDKA IPCA 2A	R\$27.370.383,73	5,71%	R\$30.501.139,28	6,27%
IPCA + 5%	R\$17.352.095,84	3,62%	R\$17.542.324,87	3,60%
S&P 500	R\$11.477.902,74	2,39%	R\$12.112.222,92	2,49%
IBOVESPA	R\$10.772.864,60	2,25%	R\$10.729.464,07	2,20%
BDRx11	R\$7.486.842,84	1,56%	R\$8.093.094,66	1,66%
IMA-B 5	R\$5.333.837,94	1,11%	R\$5.392.327,83	1,11%
IPCA +	R\$5.328.769,55	1,11%	R\$5.387.199,67	1,11%
IMA-B	R\$2.932.666,23	0,61%	R\$2.951.350,54	0,61%
SMLL	R\$2.565.833,17	0,54%	R\$2.466.393,40	0,51%
IPCA	R\$98.477,63	0,02%	R\$96.001,28	0,02%
IRF-M 1+	R\$1.820,38	0,00%	R\$1.828,98	0,00%
	R\$479.319.411,69		R\$486.846.426,88	



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Resolução Atual

Caso seja Pró-Gestão, o sistema apresentará os limites já ajustados.

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF	100,00%	49,90%	R\$242.939.101,74	Sim		
- BB PREVID RF IDKA 2A	0,00%	2,13%	R\$10.363.176,55	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID RF IRF-M 1 TP	0,00%	3,46%	R\$16.854.230,53	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID RF TP VÉRTICE FIF LTDA	0,00%	1,11%	R\$5.387.199,67	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID. RF IRF-M TP FI	0,00%	3,59%	R\$17.501.372,89	Sim	N/A	N/A
- BRADESCO FIF RF ESTRATÉGIA XXVI	0,00%	1,11%	R\$5.385.964,70	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	0,00%	0,60%	R\$2.924.775,39	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	0,00%	3,60%	R\$17.542.324,87	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	0,00%	0,00%	R\$6.363,13	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	0,00%	12,23%	R\$59.545.333,25	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF	0,00%	3,70%	R\$18.023.848,49	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL	0,00%	0,01%	R\$26.575,15	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	0,00%	4,50%	R\$21.920.642,45	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF L	0,00%	0,00%	R\$1.828,98	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL TIT PUBL	0,00%	6,63%	R\$32.288.393,00	Sim	N/A	N/A
- ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	0,00%	0,43%	R\$2.114.114,24	Sim	N/A	N/A
- ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	0,00%	2,54%	R\$12.381.087,26	Sim	N/A	N/A
- SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	0,00%	4,25%	R\$20.671.871,19	Sim	N/A	N/A
Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	0,00%	38,71%	R\$188.437.695,68	Nao		
- BB PREV RF PERFIL FIC	20,00%	10,34%	R\$50.320.032,18	Nao	Sim	Sim
- BRADESCO FI REF DI PREMIUM	20,00%	7,52%	R\$36.628.122,03	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL DI LP	20,00%	12,62%	R\$61.463.436,76	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	20,00%	1,34%	R\$6.538.675,69	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO	20,00%	3,77%	R\$18.339.257,86	Nao	Sim	Sim
- SICREDI - FIF INST RF IRF-M 1 -	20,00%	3,11%	R\$15.148.171,15	Nao	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	4,49%	R\$21.844.950,82	Nao		
- ITAÚ HIGH GRADE RF CP	20,00%	4,49%	R\$21.844.950,82	Nao	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior	0,00%	0,03%	R\$127.502,31	Nao		
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA -	20,00%	0,03%	R\$127.502,31	Nao	Sim	Nao
Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral	0,00%	4,36%	R\$21.245.577,18	Nao		
- BA AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	20,00%	1,22%	R\$5.939.986,46	Nao	Sim	Sim



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	20,00%	0,51%	R\$2.466.393,40	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ AÇÕES S&P500@ BRL	20,00%	1,27%	R\$6.172.236,46	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	20,00%	1,37%	R\$6.666.960,85	Nao	Sim	Sim
Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD	0,00%	2,50%	R\$12.155.597,88	Nao		
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	20,00%	0,83%	R\$4.062.503,22	Nao	Sim	Sim
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES	20,00%	1,66%	R\$8.093.094,66	Nao	Sim	Sim
Art. 10º, Inciso III, FI de FIP e FIC de FI	0,00%	-0,17%	(R\$847.788,91)	Sim		
- CONQUEST FIP	0,00%	-0,17%	(R\$847.788,91)	Sim	N/A	N/A
Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primaria e/ou Pregão B3	0,00%	0,19%	R\$943.790,19	Nao		
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO I	0,00%	0,19%	R\$943.790,19	Nao	N/A	N/A
			R\$486.846.426,89			

O Enquadramento no Artigo 18 da resol. CVM define que um RPPS não pode concentrar mais do que 20% dos recursos em um mesmo fundo (exceto se o fundo for 100% títulos públicos).

O Enquadramento no Artigo 19 da resol. CVM define que um RPPS não pode possuir mais de 15% do PL do fundo investido.

“Art. 27º - Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de: Inciso I - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil.”

“§ 1º - Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.”

Data limite: 31/01/2028.

3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF	15,00%	100,00%	80,00%	49,90%
- CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	15,00%	100,00%	80,00%	6,62%
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	15,00%	100,00%	80,00%	0,01%
- BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	15,00%	100,00%	80,00%	1,10%
- SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	15,00%	100,00%	80,00%	4,24%
- CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	15,00%	100,00%	80,00%	0,60%
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	15,00%	100,00%	80,00%	3,60%
- CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	3,70%
- ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	15,00%	100,00%	80,00%	2,54%
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	0,00%
- CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	12,21%
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	15,00%	100,00%	80,00%	4,49%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2	15,00%	100,00%	80,00%	2,12%
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	0,00%
- BB PREVID. RF IRF-M TP FI	15,00%	100,00%	80,00%	3,59%
- BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC	15,00%	100,00%	80,00%	3,46%
- ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	15,00%	100,00%	80,00%	0,43%
- BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	15,00%	100,00%	80,00%	1,10%
Art. 7º, Inciso II, TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	15,00%	100,00%	20,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso III, TPF de Emissão do TN - Intermedia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IV - Operações Compromissadas - C/T	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	0,00%	0,00%	0,00%	38,71%
- CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	1,34%
- SICREDI IRF-M 1 FIF RF	0,00%	0,00%	0,00%	3,11%
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	0,00%	0,00%	0,00%	3,76%
- BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	7,51%
- CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	12,60%
- BB PREV RF PERFIL FIC	0,00%	0,00%	0,00%	10,32%
Art. 7º, Inciso VI, Títulos de Instituições Financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	4,49%
- ITAÚ HIGH GRADE RF CP	0,00%	0,00%	0,00%	4,48%
Art. 7º, Inciso VIII, FI de Debentures de Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral	0,00%	0,00%	0,00%	4,36%
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	0,00%	0,00%	0,00%	1,37%
- ITAÚ AÇÕES S&P500@ BRL	0,00%	0,00%	0,00%	1,27%
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	0,00%	0,00%	0,00%	1,22%
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,51%
Art. 8º, Inciso II, ETF - Índices em Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD	0,00%	0,00%	0,00%	2,50%
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	1,66%
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	0,83%
Art. 8º, Inciso IV, ETF - Internacional	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso I, FI Renda Fixa - Dívida Externa Brasileira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 9º, Inciso II, FI FIC + 40% exterior - Qualificad	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso III, FI FIC + 20% exterior - Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso I, FI Multimercado, Cond. Aberto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso II, FI de FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso IV, FI de Ações de Mercado de Acesso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primaria e/ou Pregão B3	0,00%	0,00%	0,00%	0,19%
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,19%
Art. 12º, Inciso I, Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 12º, Inciso II, Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%
Fundo Desenquadrado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF
CNPJ: 10.740.658/0001-93

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 26.497,53

% da carteira: 0,01

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 26.575,15

% da carteira: 0,01

Rentabilidade no período: 0,29%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF
CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 31.948.031,62

% da carteira: 6,67

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 32.288.393,00

% da carteira: 6,63

Rentabilidade no período: 1,07%



BB GESTÃO
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC
CNPJ: 11.328.882/0001-35

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 16.680.113,34

% da carteira: 3,48

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 16.854.230,53

% da carteira: 3,46

Rentabilidade no período: 1,04%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

**BB GESTÃO**

BB PREVID. RF IRF-M TP FI
CNPJ: 07.111.384/0001-69

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 17.388.336,08

% da carteira: 3,63

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 17.501.372,89

% da carteira: 3,59

Rentabilidade no período: 0,65%

**BB GESTÃO**

BB PREV RF PERFIL FIC
CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 30/04/2026: R\$ 49.772.272,24

% da carteira: 10,38

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 50.320.032,18

% da carteira: 10,34

Rentabilidade no período: 1,10%

**BB GESTÃO**

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2
CNPJ: 13.322.205/0001-35

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 10.264.534,25

% da carteira: 2,14

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 10.363.176,55

% da carteira: 2,13

Rentabilidade no período: 0,96%

**CAIXA ECONÔMICA**

CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP
CNPJ: 11.060.913/0001-10

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 6.303,85

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

nenhum registro



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.363,13
 Rentabilidade no período: 0,94%

% da carteira: 0,00



Tipo: Renda Fixa
 Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 30/04/2026: R\$ 60.789.447,88
 Lançamentos:

% da carteira: 12,68

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 61.463.436,76
 Rentabilidade no período: 1,11%

% da carteira: 12,62



Tipo: Renda Fixa
 Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 22.598.397,41
 Lançamentos:

% da carteira: 4,71

04/05/2026	Compra (conta: 575268655-1)	79.099,298547	cotas	R\$350.000,00
04/05/2026	Compra (conta: 575268657-8)	242,477770	cotas	R\$1.072,92
05/05/2026	Venda (conta: 575268655-1)	4.516,508856	cotas	R\$20.000,00
07/05/2026	Venda (conta: 575268655-1)	2.255,236377	cotas	R\$10.000,00
11/05/2026	Compra (conta: 575268657-8)	129.773,852334	cotas	R\$575.928,70
13/05/2026	Venda (conta: 575268655-1)	3.377,775096	cotas	R\$15.000,00
28/05/2026	Venda (conta: 575268653-5)	381.572,793329	cotas	R\$1.705.100,00
28/05/2026	Venda (conta: 575268655-1)	22.378,323461	cotas	R\$100.000,00

Saldo em 29/05/2026: R\$ 21.920.642,46
 Rentabilidade no período: 1,06%

% da carteira: 4,50



Tipo: Renda Fixa
 Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC Cota Sênior

Saldo em 30/04/2026: R\$ 127.235,65
 Lançamentos:

% da carteira: 0,03

nenhum registro



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Saldo em 29/05/2026: R\$ 127.502,31
Rentabilidade no período: 0,21%

% da carteira: 0,03



RJI DTVM
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 13.555.918/0001-49

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 11º, 5% FI Imobiliário

Saldo em 30/04/2026: R\$ 945.212,48
Lançamentos:

% da carteira: 0,20

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 943.790,19
Rentabilidade no período: -0,15%

% da carteira: 0,19



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP
CNPJ: 10.577.519/0001-90

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 1.820,38
Lançamentos:

% da carteira: 0,00

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 1.828,98
Rentabilidade no período: 0,47%

% da carteira: 0,00



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO
CNPJ: 15.154.220/0001-47

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 30/04/2026: R\$ 2.565.833,17
Lançamentos:

% da carteira: 0,54

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 2.466.393,40
Rentabilidade no período: -3,88%

% da carteira: 0,51



ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1
CNPJ: 08.703.063/0001-16



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 12.246.472,34

% da carteira: 2,55

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 12.381.087,26

% da carteira: 2,54

Rentabilidade no período: 1,10%



ITAÚ UNIBANCO

ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI

CNPJ: 00.832.435/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 30/04/2026: R\$ 18.140.478,20

% da carteira: 3,78

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 18.339.257,86

% da carteira: 3,77

Rentabilidade no período: 1,10%



BANCO BRADESCO

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 30/04/2026: R\$ 36.218.976,40

% da carteira: 7,56

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 36.628.122,03

% da carteira: 7,52

Rentabilidade no período: 1,13%



CAIXA ECONÔMICA

CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP

CNPJ: 14.508.605/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 59.171.556,09

% da carteira: 12,34

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 59.545.333,25

% da carteira: 12,23

Rentabilidade no período: 0,63%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP
CNPJ: 14.386.926/0001-71

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 17.105.849,48

% da carteira: 3,57

Lançamentos:

04/05/2026	Compra (conta: 575268653-5)	90.369,253526	cotas	R\$342.000,00
05/05/2026	Compra (conta: 575268653-5)	307,410493	cotas	R\$1.165,00
05/05/2026	Compra (conta: 575268653-5)	18.286,306565	cotas	R\$69.300,00
11/05/2026	Compra (conta: 575268653-5)	1.674,045354	cotas	R\$6.365,00
13/05/2026	Compra (conta: 575268653-5)	2.199,832233	cotas	R\$8.350,00
19/05/2026	Compra (conta: 575268657-8)	250,446475	cotas	R\$952,62
25/05/2026	Compra (conta: 575268657-8)	280,888228	cotas	R\$1.072,92
28/05/2026	Compra (conta: 000575268656-0)	84.814,429566	cotas	R\$324.117,24

Saldo em 29/05/2026: R\$ 18.023.848,49

% da carteira: 3,70

Rentabilidade no período: 0,94%



BB GESTÃO
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I
CNPJ: 01.578.474/0001-88

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1

Saldo em 30/04/2026: R\$ 3.619.299,25

% da carteira: 0,76

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 4.062.503,22

% da carteira: 0,83

Rentabilidade no período: 12,25%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF
CNPJ: 19.769.046/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 2.906.168,70

% da carteira: 0,61

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 2.924.775,39

% da carteira: 0,60

Rentabilidade no período: 0,64%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026



BANCO SICREDI
 SICREDI IRF-M 1 FIF RF
 CNPJ: 19.196.599/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.987.813,59

% da carteira: 3,13

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 15.148.171,15

% da carteira: 3,11

Rentabilidade no período: 1,07%



CAIXA ECONÔMICA
 CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA
 CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 30/04/2026: R\$ 6.466.765,98

% da carteira: 1,35

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.538.675,69

% da carteira: 1,34

Rentabilidade no período: 1,11%



BANCO DO BRASIL
 BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA
 CNPJ: 36.178.569/0001-99

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 30/04/2026: R\$ 5.644.219,55

% da carteira: 1,18

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 5.939.986,46

% da carteira: 1,22

Rentabilidade no período: 5,24%



ITAÚ UNIBANCO
 ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL
 CNPJ: 26.269.692/0001-61

Tipo: Multi-Mercado

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 30/04/2026: R\$ 5.833.683,19

% da carteira: 1,22

Lançamentos:

nenhum registro



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.172.236,46
Rentabilidade no período: 5,80%

% da carteira: 1,27



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI
CNPJ: 56.134.800/0001-50

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 17.352.095,84

% da carteira: 3,62

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 17.542.324,87
Rentabilidade no período: 1,10%

% da carteira: 3,60



ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA
CNPJ: 32.922.086/0001-04

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 0,00

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

19/05/2026	Compra (conta: 10500-5)	99.721,289746	cotas	R\$1.798.030,00
20/05/2026	Compra (conta: 10500-5)	17.005,220619	cotas	R\$307.100,00
22/05/2026	Compra (conta: 10500-5)	37,610151	cotas	R\$680,00

Saldo em 29/05/2026: R\$ 2.114.114,24
Rentabilidade no período: 0,42%

% da carteira: 0,43



ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ HIGH GRADE RF CP
CNPJ: 09.093.883/0001-04

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado

Saldo em 30/04/2026: R\$ 21.611.304,30

% da carteira: 4,51

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 21.844.950,82
Rentabilidade no período: 1,08%

% da carteira: 4,49

SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

**ITAÚ UNIBANCO**
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES
CNPJ: 42.318.981/0001-60Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 30/04/2026: R\$ 7.153.565,35

% da carteira: 1,49

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.666.960,85

% da carteira: 1,37

Rentabilidade no período: -6,80%

**BANCO SICREDI**
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI
CNPJ: 24.634.187/0001-43Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 20.450.715,92

% da carteira: 4,27

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 20.671.871,19

% da carteira: 4,25

Rentabilidade no período: 1,08%

**BANCO BRADESCO**
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I
CNPJ: 21.321.454/0001-34Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1

Saldo em 30/04/2026: R\$ 7.486.842,84

% da carteira: 1,56

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 8.093.094,66

% da carteira: 1,66

Rentabilidade no período: 8,10%

**BANCO BRADESCO**
BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL
CNPJ: 55.969.096/0001-92Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 5.327.534,09

% da carteira: 1,11

Lançamentos:

nenhum registro



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Saldo em 29/05/2026: R\$ 5.385.964,70
Rentabilidade no período: 1,10%

% da carteira: 1,11

**BB GESTÃO**

BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA
CNPJ: 39.255.739/0001-80

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 30/04/2026: R\$ 5.328.769,55

% da carteira: 1,11

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 29/05/2026: R\$ 5.387.199,67
Rentabilidade no período: 1,10%

% da carteira: 1,11

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

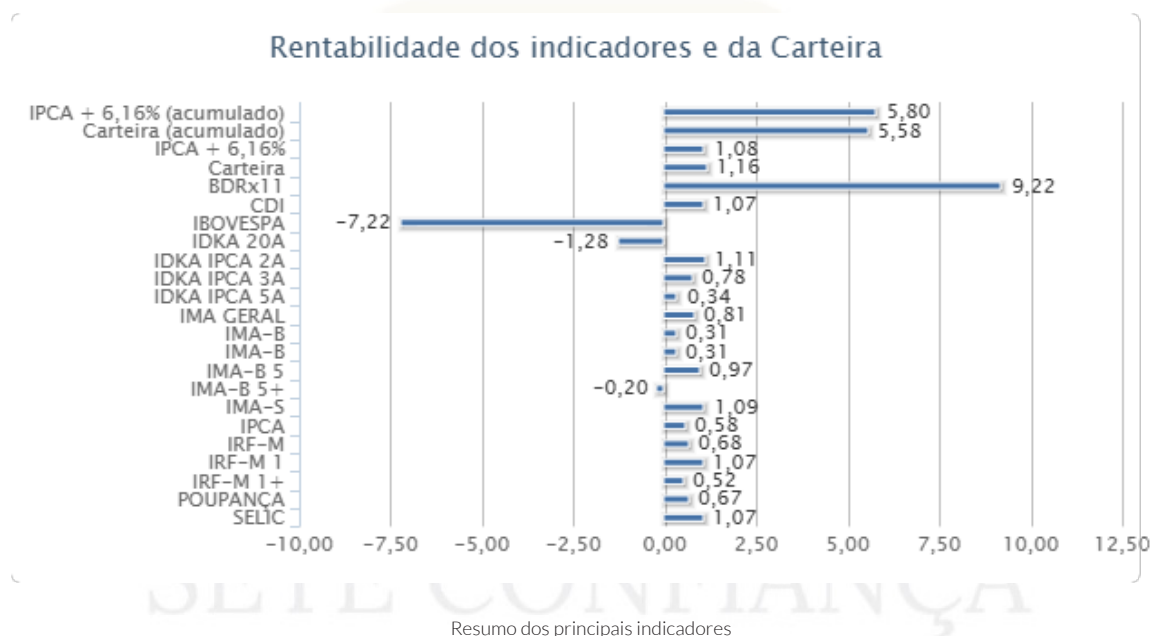
Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em maio, a economia brasileira demonstrou resiliência, embora sob um cenário mais restritivo. A atividade surpreendeu positivamente, o mercado de trabalho permaneceu aquecido e o real seguiu relativamente forte, mas a inflação voltou a preocupar e limitou o espaço para cortes rápidos de juros. O setor externo ajudou, o fiscal melhorou apenas na margem e a direção geral do cenário permaneceu pedindo cautela, monitoramento próximo e decisões de investimento com foco em disciplina e seletividade.

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA + 6,16% a.a.) foi de 1,08%, porém o Vilhena - RO (CONS) obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 1,16%, conseguindo cumprir a meta necessária.



Na situação financeira, o Vilhena - RO (CONS) obteve rendimento de R\$ 5.590.980,86 neste mês, e teve ainda uma sobra de capital previdenciário no valor de R\$ 1.936.034,40, sobra esta já investida no mercado financeiro. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 25.436.087,18. O saldo em conta corrente foi de R\$ 153.971,33.

Maio de 2026 consolidou um cenário que exige leitura equilibrada. De um lado, a economia brasileira segue mais resistente no curto prazo, o real continua relativamente fortalecido e o setor externo oferece algum suporte. De outro, a inflação voltou a impor mais cautela, o espaço para queda dos juros diminuiu e o fiscal continua sendo um ponto de atenção estrutural. Em síntese, o mês não trouxe ruptura, mas deixou mais claro que a trajetória de desinflação será mais complexa do que parecia antes.

Para o RPPS, os próximos meses seguem recomendando prudência. Merecem acompanhamento mais próximo a persistência da inflação de serviços, o efeito do petróleo sobre os preços administrados, o ritmo efetivo de flexibilização da Selic, a qualidade da melhora fiscal e a continuidade do suporte externo ao câmbio. O ambiente ainda favorece a renda fixa em termos nominais, mas a gestão de prazo, risco e volatilidade continua central.



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Maio / 2026

Reiter Ferreira Peixoto

Reiter Ferreira Peixoto
Consultor de Valores Mobiliários - Credenciado pela CVM



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003 E 004/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 003 Material de Processamento de Dados e 004 Material Educativo e Esportivo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/Vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: V-09, Quadra 02, nº 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de junho de 2026, pontualmente às 16h:20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 16 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Edmara Caetano da Silva

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Multisseriada Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR 174 KM 15 S/N, Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 18h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, pontualmente às 13h:30min na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane Zulian Simonetto

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais para Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de junho de 2026, pontualmente às 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Roselene Aparecida de Oliveira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008, 009 E 010/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 008 Serviço para Manutenção de Bens Imóveis; 009 Serviços de Limpeza, Dedetização e Conservação de Bens Imóveis e 010 Utensílios para Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 919, nº 2332, bairro Aripuanã Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de junho de 2026, pontualmente às 16h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Poliane Martins da Costa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 055/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO COM O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço; Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17; Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço abaixo discriminados (as), oriundos (as) do Processo Administrativo nº 247/2025.

Contrato/Ata de registro de preço	Empresa Contratada
003/2026	LA CONSTRUÇÕES LTDA ME
004/226	S. ALMEIDA LTDA ME
005/2026	TURATTI MATERIAS P/CONSTRUÇÃO LTDA ME

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 40 VOL. I
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº. 125/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2600 toneladas correspondente ao percentual de 10,825376681472451% do quantitativo do contrato nº 018/2024, em conformidade com a Planilha contratual ID nº 1645314, Parecer jurídico nº 347/PGM/2026, Despacho ID nº 1658932, e Processo Administrativo nº 125/2023.

Valor: R\$ 787.696,00 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Data: 15.06.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 40 VOL. I
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº. 125/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a prorrogação do contrato nº 018/2024 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Planilha contratual ID nº 1645314, Parecer jurídico nº 347/PGM/2026, Despacho ID nº 1658932, e Processo Administrativo nº 125/2023.

Valor: R\$ 7.996.347,50 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data: 15.06.2026



Nº 4493

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 17.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EXONERA WILLIAM MINUSCULLI DEGENHART DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de junho de 2026, WILLIAM MINUSCULLI DEGENHART do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, lotado no Gabinete da Vereadora ROSE BATISTA DA SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Especialização, a partir de 13 de maio de 2026, conforme o Processo de Recursos Humanos no 149/2026, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI, Matrícula no 400005, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: 9, lotada na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 247/2025/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO torna público que foi revogado o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026/CVMV, bem como encerrado o respectivo procedimento administrativo, em razão da necessidade de adoção de modelagem mais adequada à natureza do objeto pretendido. Os autos serão arquivados, sem prejuízo da realização de novos estudos e da adoção das providências administrativas cabíveis para atendimento da demanda.

Publique-se.

Vilhena-RO, 17 de junho de 2026.

Vereador Celso Eduardo Machado
Presidente da Câmara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 003/2026/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 084/2026/CVMV.

MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.: 005/2026/CVMV.

NATUREZA DO OBJETO: bem comum.

OBJETO: itens de iluminação.

VALOR: R\$ 7.770,80.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.

PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDORES: ITEM 1 (R\$ 3.200,00): APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA ME (CNPJ n. 49.299.108/0001-16), representada por PAMELLACAMINHA DIAS; ITENS 2 e 4 (R\$ 982,80): LUMOS COMÉRCIO ILUMINAÇÃO LTDA EPP (CNPJ n.53.095.777/0001-43), representada por EDSON RICARDO PAZETE; ITEM 3 (R\$ 3.588,00): WESLEY DOS SANTOS LTDA ME (CNPJ n.55.477.710/0001-07), representada por WESLEY DOS SANTOS.

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 004/2026/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 333/2025/CVMV.

MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.: 004/2026/CVMV.

NATUREZA DO OBJETO: serviço comum.

OBJETO: manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 133.990,00.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.

PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA GOES LTDA EPP (CNPJ n. 43.678.611/0001-04), representada por ALISSON GOES PEREIRA.

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**